

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-195/CIMCERO/2024****ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS CONFORME LC 123/2006**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, “**TORNA PÚBLICO**” que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 16/07/2024.

Horário: 11h01min (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das Propostas: 04/07/2024 11:00

Limite para Impugnação: 11/07/2024 11:00

Limite para Esclarecimentos: 11/07/2024 11:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 16/07/2024 11:00

Abertura das Propostas: 16/07/2024 11:01

1. DO OBJETO

1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANNER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.**

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, e as especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens são destinados à 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

1.5. O item 02 é destinado à **PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme justificativas elencadas no Termo de Referência Item 8.2 não será aplicado cota reservada nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.





Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

Função: Agricultura;

Programa: Promoção da Produção Agropecuária;

Projeto Atividade: Programa Serviço de Inspeção Municipal.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Programa Serviço de Inspeção Municipal;

Função: Administração;

Programa: Administração Geral;

Projeto Atividade: Programa Rede Credenciada, Programa Colhendo Sementes.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), utilizando-se dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade





promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§1º e 2º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.7.1 e 9.7.2** deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a





melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Marca/modelo de cada item ofertado;

c) Fabricante de cada item ofertado;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.16.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados;

6.16.2. A não solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Análise Técnica não exime a Licitante da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo, quando for o caso.

6.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de oferecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





6.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.10. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

7.25.1. A exclusão do lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito das especificações constante no termo de referência.

7.28.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





7.31. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.

7.32. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.33. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.34. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Havendo necessidade a sessão será suspensa para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos **no item 8.4. (em diante) do termo de referência anexo 01 deste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.1.2. A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no termo de referência, constante no modelo de proposta anexo deste edital, sendo as demais declarações serão aceitas se realizadas via sistema, em campo próprio.
- 9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.8. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.





9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.15. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação de apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social nos termos do item 8.36 ou seja, 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do próprio sistema eletrônico do pregão.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





- 15.2. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 15.3. A Superintendência de Licitações do CIMCERO, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da Lei;
- 15.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.
- 15.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência de Licitações do CIMCERO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência de Licitações do CIMCERO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;
- 15.10. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;
- 15.11. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.13. Conforme Art. 8º, § 5º da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica designado o agente responsável pela condução do certame o Servidor **Emerson Gomes dos Reis, Agente de Contratação**, como **Pregoeiro** nomeado pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. Fazem parte integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: **Termo de Referência (TR); Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco;**

Anexo II: **Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);**

Anexo III: **Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta;**

Anexo IV: **Modelo de Declaração consolidada;**

Anexo V: **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Anexo VI: **Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

João Bosco de Araújo
Superintendente de licitações
Portaria nº 37/2024/ CIMCERO





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo eletrônico nº. 1- 195/CIMCERO/2024.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
25/06/2024	1.0	Criação do Documento.	Adriano Braga Barbosa, João Bosco De Araújo, Hudson Barbosa De Oliveira
01/07/2024	2.0	Alteração do Item 9.1	Adriano Braga Barbosa, João Bosco De Araújo, Hudson Barbosa De Oliveira

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (servidor, desktops, notebooks monitores, scanner, projetor, impressora multifuncional, acesso point, nobreak, roteador e outros)** visando atender às necessidades do CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, conforme condições e especificações constantes neste Instrumento e seus Apêndices.

1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. Os equipamentos a serem ofertados deverão atender a todos os itens descritos neste Termo de Referência e seus Apêndices, a saber:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Servidor do tipo Rack, ECC RAM 32GB, mínimo de 8 núcleo físico, armazenamento de RAID 1 960GB SSD, sistema operacional Windows Server Standard 2022, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	1
2	Microcomputador do tipo desktop, gabinete ultracompacto, memória RAM 16GB, mínimo de 4 núcleos físicos, armazenamento de 512GB SSD, sistema operacional Windows 11 Pros 64 bits, monitor de vídeo de 23 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	35
3	Notebook do tipo Alta Performasse, RAM 16GB, SSD 512GB, sistema operacional Windows 11 Pros 64 bits, tela de 15,6, placa de vídeo dedicada de 6GB, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	8
4	Monitor de vídeo adicional de 23.8 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	38
5	SCANNER Tipo de scanner Alimentador automático de documentos (ADF)/Alimentador manual, Duplex Modos de digitalização a cores A cores, escala de cinzentos, monocromático	Unidade	4
6	Projetor Multimídia Imagem Full HD, com projeção de 30 A 300 polegadas	Unidade	2
7	Impressora Laser Multifuncional com Rede, ADF com Duplex e Duplex Automático, Ciclo de Trabalho Mensal 80.000 páginas.	Unidade	20



8	Nobreak com potência nominal mínima de 1500 va. Tensão entrada 115/127/220 v (em corrente alternada)	Unidade	2
9	Access Point ax/ac/n/g/b/a, suporte mínimo de 250 conexões.	Unidade	8
10	Roteador 1U para rack 19, com 10 portas gigabit	Unidade	2
11	Injetor PoE 48W, bivolt	Unidade	8
12	Rack 19 de piso de 42U em aço carbono, na cor preta.	Unidade	1

1.2.2. Havendo divergência entre a especificação constante neste Termo de Referência e aquela contida no portal de licitação, prevalecerá a especificação deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 1.3.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9, da Resolução 001/2024, de 4 janeiro de 2024.

1.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com fundamento no art. 105, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4.2. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

1.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1.5.1 Por se tratar de aquisição de bens comuns, não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.1. A solução de tecnologia da informação pretendida é composta por servidor, desktops, notebooks monitores, scanner, projetor, impressora multifuncional, acesso point, nobreak, roteador, injetor Poe e rack, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 2.1.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de consultar diretamente o fabricante a fim de atestar as informações prestadas pela CONTRATADA acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos.
- 2.1.1.2. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.
- 2.1.1.3. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos,
- 2.1.1.4. fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 2.1.1.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.
- 2.1.1.6. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de extensão.
- 2.1.1.7. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 2.2. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos equipamentos:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	Equipamento destinado a fornecer recursos de computação, arquivos, bancos de dados, armazenamento, hospedam sites, aplicativos da web, serviços on-line e rede para atender às necessidades de um ambiente de TI (Tecnologia da Informação).
2	Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance, atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.
3	Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade e uso de ferramentas convencionais em reuniões, atividades externas, atividades que requerem grande poder de processamento de modelagem 2D e 3D e animação.

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
4	Monitores extras destinados a atividades rotineiras que requerem expansão visual da área de trabalho como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades
5	Equipamento destinado a converter documentos físicos, fotografias, ilustrações e outros materiais impressos em formato digital. Isso permite a criação de cópias eletrônicas que podem ser armazenadas, editadas, compartilhadas e arquivadas de forma eficiente
6	Equipamento destinado a projetar imagens grandes, a flexibilidade de posicionamento e a capacidade de conectar-se a diversas fontes de conteúdo, para exibir apresentações de slides, gráficos de desempenho, vídeos e outras informações durante reuniões, palestras, conferências e treinamentos.
7	Equipamento destinado a Impressão, Cópia e Digitalização.
8	Equipamento destinado a proteção e continuidade de energia para dispositivos eletrônicos.
9	Equipamento destinado a fornecer rede Wi-Fi, permitindo que dispositivos sem fio se conectem à rede.
10	Equipamento destinado a distribuir a conexão de internet de um modem para múltiplos dispositivos em uma rede local, seja através de conexões com fio (Ethernet).
11	Equipamento destinado a fornecer energia elétrica a dispositivos de rede por meio do mesmo cabo de dados Ethernet, simplificando a instalação e reduzindo a necessidade de fontes de alimentação adicionais.
12	Equipamento destinado a montar equipamentos de tecnologia servidores e dispositivos de infraestrutura de rede.

2.2.1. As especificações constantes deste Termo de Referência foram precedidas de estudos técnicos preliminares realizados.

2.2.2. Os Equipamentos deverão possuir as seguintes características mínimas:

1	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SERVIDOR RACK
1.1	PROCESSADOR
1.1.1	Equipado com 1 (um) processador mínimo de 8 (oito) núcleos e mínimo de 16 (dezesesseis) threads;
1.1.2	Consumir no máximo 200W;
1.1.3	Frequência base do processador de no mínimo 2.4 GHz; Frequência turbo do processador de no mínimo 3.4 GHz;
1.1.4	Controladora de memória com suporte mínimo de 128GB;
1.1.5	Possuir compatibilidade com memória DIMMs DDR4 ou DDR5 ECC;
1.1.6	Link de comunicação do processador com o restante do sistema deve ser de no mínimo 10 GT/s;
1.1.7	Memória cache mínima de 24 MB;
1.1.8	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
1.1.9	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de 2021, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados e que não seja do segmento de servidor.
1.2	CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE
1.2.1	Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
1.2.2	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
1.2.3	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
1.3	BIOS
1.3.1	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
1.3.2	Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2 ou superior;



1.3.2	Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SM-BIOS), ou UEFI na versão 2 ou superior; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
1.3.3	A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
1.3.4	Deve ser atualizável por software.
1.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
1.4.1	Deve ser do tipo onboard (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCIe;
1.4.2	Capacidade da memória de vídeo no mínimo de 16 MB;
1.4.3	Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior;
1.4.4	Taxa de atualização (60Hz);
1.4.5	Possuir 1 (uma) porta VGA.
1.5	MEMÓRIA RAM
1.5.1	O servidor deverá vir equipado com no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória principal;
1.5.2	Módulos de memória RAM tipo DDR4 ou DDR5 RDIMM (Registered DIMM);
1.5.3	com velocidade mínima de 3200 MT/s.
1.6	CONTROLADORA RAID
1.6.1	Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SATA e SAS com Interface de 6 e 12Gbps;
1.6.2	Suportar e implementar os níveis de RAID 0, 1, 5 e 10;
1.6.3	Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
1.6.4	Suportar alteração de nível de RAID de forma on-line;
1.6.5	Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para o sistema operacional.
1.7	ARMAZENAMENTO
1.7.1	Deve acompanhar 2 (duas) unidades idênticas de SSD de no mínimo 960GB SATA 6 Gbps configuradas em RAID 1;
1.7.2	Deve ser do tipo hot plug que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para o sistema operacional;
1.7.3	Compatível com a controladora RAID descrita acima.
1.8	INTERFACE DE REDE
1.8.1	Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de rede 1Gb.
1.9	SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS
1.9.1	O servidor deverá ser ofertado com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2022 Standard, devidamente licenciado para a configuração proposta com interface gráfica do usuário (GUI) ativada;
1.9.2	O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.;
1.9.3	Fornece 1 (uma) Licença de acesso Windows Server 2022 Serviço de acesso remoto (RDS), USUÁRIO.
1.10	GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
1.10.1	Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
1.10.2	Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora;
1.10.3	RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;



1.10.4	Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
1.10.5	Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Director Permitir o controle remoto da console do servidor, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
1.10.6	Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
1.10.7	Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
1.10.8	Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;
1.10.9	Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante do equipamento em caso de falha de componentes de hardware;
1.10.10	Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
1.10.11	Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada; As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
1.11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
1.11.1	Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
1.11.2	As fontes deverão ser redundantes e hot-plug, permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
1.11.3	A fonte deve ter potência mínima de 600 watts;
1.11.4	As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
1.11.5	Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão brasileiro NBR 14136.
1.12	GABINETE
1.12.1	Gabinete do tipo Rack;
1.12.2	Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental (serão aceitas soluções de botão temporizado ou tampa física sobre o botão);
1.12.3	Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido;
1.12.4	Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas, SAS ou SATA, do tipo hot-plug
1.12.5	Deve possuir sistema de ventilação que suporte a configuração proposta em funcionamento e dentro dos limites de temperatura adequados;
1.12.6	Trilhos deslizantes com suporte articulado para cabos
1.13	ACESSÓRIOS
1.13.1	Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do servidor.
1.14	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
1.14.1	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
1.15	GARANTIA E SUPORTE
1.15.1	Garantia e suporte à hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone, todos os equipamentos e todos seus componentes deverão obrigatoriamente possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, prestado pelo fabricante ou por sua rede



autorizada, contemplando reposição de peças, mão de obra e atendimento no Edifício Sede do CIMCERO.

2	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS
2.1	PROCESSADOR
2.1.1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, AMD Ryzen R3 ou Intel Core i3 ou superiores;
2.1.2	Processamento gráfico integrado ao processador;
2.1.3	Quantidade mínima de 4 núcleos reais;
2.1.4	Quantidade mínima de 8 Threads;
2.1.5	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;
2.1.6	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
2.1.7	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;
2.1.8	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;
2.1.9	TDP (Thermal Design Power) 35W.
2.2	MEMÓRIA RAM
2.2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 ou DDR5 frequência mínima de 3200 MHz;
2.2.2	16 GB (em módulo único ou dois módulos idênticos).
2.3	ARMAZENAMENTO
2.3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC;
2.3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita;
2.3.3	512 GB Capacidade nominal de armazenamento em SSD.
2.4	PLACA-MÃE
2.4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
2.4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware;
2.4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
2.4.4	Capacidade de inventário remoto de hardware;
2.4.5	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
2.4.6	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede;
2.4.7	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
2.5	INTERFACE
2.5.1	02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
2.5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou



	uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 não sendo permitida a utilização de hubs;
2.5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada;
2.5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0;
2.5.5	Controladora de rede wireless Wi-Fi 6 ou superior integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;
2.5.6	Bluetooth 5.0 ou superior;
2.5.7	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.
2.6	BIOS
2.6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
2.6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM;
2.6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet);
2.6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
2.6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
2.6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
2.6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;
2.6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem .ISO e/ou .IMG via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
2.6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;
2.6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
2.6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
2.6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente);
2.6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário (obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente);
2.6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;
2.6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
2.7	SISTEMA OPERACIONAL
2.7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante;
2.7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;
2.7.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;
2.7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.



2.8	CONTROLADORA DE VÍDEO
2.8.1	Controladora de vídeo Integrada;
2.8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima 1GB;
2.8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores;
2.8.4	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações);
2.8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;
2.8.6	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);
2.8.7	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
2.9	TECLADO
2.9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;
2.9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
2.10	MOUSE
2.10.1	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;
2.10.2	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;
2.10.3	Resolução mínima de 800 dpi.
2.11	GABINETE
2.11.1	Volume Máximo do Gabinete, 1.5 (um e meio) Litros;
2.11.2	Formato do gabinete: Ultra Small Form Factor (Micro, Mini);
2.11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir efeitos de iluminação ou transparências;
2.11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante);
2.11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
2.11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral;
2.11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete;
2.11.8	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
2.11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;
2.11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO;
2.11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999;
2.11.12	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;
2.11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;



2.11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar;
2.11.15	Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
2.12	MONITOR DE VÍDEO
2.12.1	Possuir 1(um) monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD IPS iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 a 24 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado;
2.12.2	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch);
2.12.3	Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;
2.12.4	Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
2.12.5	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits ou superior);
2.12.6	Deverá possuir hub USB, no mínimo, 5 (cinco) portas USB 3.0 ou superior;
2.12.7	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI e DisplayPort), de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
2.12.8	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada);
2.12.9	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo Y para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada;
2.12.10	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo;
2.12.11	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado;
2.12.12	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros);
2.12.13	O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de Altura.
2.13	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
2.13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
2.14	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS
2.14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
2.14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;

2.14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
2.14.4	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa;
2.14.5	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS ALTA PERFORMANCE
3.1	OBSERVAÇÕES GERAIS
3.1.1	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações inferiores;
3.1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;
3.2	PLACA PRINCIPAL
3.2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;
3.2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.
3.3	BIOS
3.3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
3.3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
3.3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
3.3.4	Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS);
3.3.5	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;
3.4	PROCESSADOR
3.4.1	com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização;
3.4.2	Quantidade mínima de 6 núcleos reais;
3.4.3	Quantidade mínima de 12 Threads;
3.4.4	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de julho de 2020, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados. AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores;
3.4.5	TDP 45 (Thermal Design Power) mínimo.
3.5	MEMÓRIA RAM
3.5.1	Memória SDRAM Tipo DDR5 frequência mínima de 4800 MHz;
3.5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16GB.
3.6	INTERFACES DE REDE
3.6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;
3.6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac/ax;



3.6.3	Bluetooth 5.0 ou superior;
3.6.4	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
3.7	INTERFACES DE ÁUDIO
3.7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);
3.7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.
3.8	INTERFACES DE GRÁFICOS
3.8.1	Controladora de vídeo dedicado;
3.8.2	Clock Básico mínimo 1,04 (GHz);
3.8.3	Boost Clock mínimo 1,47 (GHz);
3.8.4	6 GB GDDR6 memória mínima dedicada;
3.8.5	Mínimo de 2000 Cuda Core ou Stream Processors;
3.8.6	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz .
3.8.7	Resolução mínima da tela suportada pelo equipamento;
3.8.8	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);
3.8.9	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.
3.9	CONEXÕES
3.9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C;
3.9.2	HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;
3.9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;
3.9.4	Conexão de rede descrita no item 6;
3.9.5	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO;
3.9.6	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC;
3.9.7	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;
3.9.8	Capacidade nominal de armazenamento SSD 512GB.
3.10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA
3.10.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 240 Watts ou menos;
3.10.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 56Wh;
3.10.3	A fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.1 Tipo C para energizar o equipamento.
3.11	DIMENSÕES
3.11.1	Tela (dimensão mínima) 15,6 polegadas;
3.11.2	Peso máximo 3 (três) kg inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).
3.12	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO
3.12.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo kensington ou noble wedge ou similar;
3.12.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;
3.12.3	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.
3.13	TECLADO
3.13.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç.;



3.13.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
3.13.3	Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função;
3.13.4	Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia;
3.14	TOUCHPAD
3.14.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch.
3.15	MOUSE EXTERNO
3.15.1	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;
3.15.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);
3.15.3	Resolução mínima de 800 dpi;
3.15.4	Interface USB.
3.16	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO
3.16.1	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook;
3.16.2	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída;
3.16.3	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;
3.16.4	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook;
3.16.5	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;
3.16.6	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).
3.17	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE
3.17.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);
3.17.2	Deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
3.18	SISTEMA OPERACIONAL
3.18.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante.
3.19	GARANTIA
3.19.1	O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

4	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS MONITORES EXTRAS:



4.0.1	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD IPS iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado;
4.0.2	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch);
4.0.3	Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;
4.0.4	Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
4.0.5	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits ou superior);
4.0.6	Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB 3.0 ou superior;
4.0.7	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI e DisplayPort), de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
4.0.8	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática;
4.0.9	Deverá acompanhar no mínimo 01 (um) cabo de conexão DisplayPort, 01 (um) cabo USB e 01 (um) cabo de força/alimentação energética;
4.0.10	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo;
4.0.11	O monitor deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;
4.0.12	O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de Altura, conforme normas de ergonomia vigentes.
4.1	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
4.1.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
4.2	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS
4.2.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
4.2.2	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS SCANNER DE MESA
5.1.1	Scanner de Mesa com as seguintes especificações:
5.1.2	Possuir Simplex e duplex;
5.1.3	Suportar papéis com gramatura mínima não superior a 60 g/m ² e gramatura máxima não inferior a 100 g/m ² ;
5.1.4	Resolução de digitalização Hardware: Ótica: Até 600 dpi;
5.1.5	Velocidade do scanner: mínima de 30ppm em 300 dpi;
5.1.6	Modos de Entrada para Digitalização: Painel frontal (botão digitalizar), aplicações do utilizador por TWAIN.
5.1.7	Digitalizador Frente & Verso; Tamanho de suporte (ADF): Capacidade do Alimentador: mínimo de 50 Folhas;
5.1.8	Conectividade de Série: USB 2.0. ou superior;
5.1.9	Painel de Controle: Painel frontal com mínimo de 3 botões (Cancelar, Digitalizar, Sleep/Power-On/Off);
5.1.10	Ciclo de trabalho diário: mínimo de 1000 páginas;



5..11	Tipos de suportes suportados Papel: (normal, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (visita, cartões plásticos)
5..12	Possuir alimentação bivolt em 110V e 220V com a possibilidade de conectar o equipamento em tomadas no padrão novo (NBR 14136);
5..13	Para cada equipamento deverão ser fornecidas licenças de softwares para captura de imagens que contemplem, no mínimo, as seguintes características: permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas. Realizar autorrotação das imagens, permitindo a alimentação de documentos em posições diferentes. Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos (auto-cropping). Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens;
5..14	Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou Internet); Compatível com Sistemas operacionais: Windows 10 ou superior;
5..15	Fornecer Cabo de alimentação; Cabo USB;
5.2	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
5.2.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

6	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROJETOR MULTIMÍDIA
6.1.1	Projektor Multimídia com as seguintes especificações:
6.1.2	Modo de projeção: Frontal ou Instalado no teto;
6.1.3	Resolução nativa: 1920 x 1080 FULL HD;
6.1.4	Projeção de 30 A 300 polegadas
6.1.5	Relação de aspecto: 16:09;
6.1.6	Potência Luminosa mínima: 3.000 lúmens;
6.1.7	Alto-falante interno de no mínimo 5W;
6.1.8	Tensão de Alimentação bivolt;
6.1.9	Portas de Entrada: HDMI;
6.1.10	Com ajuste de altura;
6.1.11	Lente com ajuste de foco manual ou automático;
6.1.12	Vida útil mínima lâmpada em moda padrão: 6.000 horas;
6.1.13	Fornecer junto ao produto:
6.1.14	Cabo de alimentação;
6.1.15	Bolsa para transporte;
6.1.16	Controle Remoto;
6.1.17	Pilhas para controle remoto.
6.2	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6.2.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

7	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DAS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA
7.0	Impressora Multifuncional monocromática com as seguintes especificações:
7.1	GERAL
7.1.1	Impressão, Digitalização, Cópia;



7.1.2	Processador de no mínimo 800 MHz;
7.1.3	Monitor LCD colorido de no mínimo 2,7 Polegadas;
7.1.4	Memória de no mínimo 512 MB;
7.1.5	Interface Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet 10/100/1000, Hi Speed USB 2.0;
7.1.6	Ciclo de Trabalho Mensal: 80.000 páginas ou superior.
7.2	CÓPIA
7.2.1	Velocidade (Monocromática): 38 cpm ou superior no tamanho A4;
7.2.2	Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menor ou igual a 8s;
7.2.3	Possuir porta USB para salvar documentos digitalizados;
7.2.4	Copiar para USB em formato PDF e JPG;
7.2.5	Faixa de Redução / Ampliação: 25 400%;
7.2.6	1 99 páginas em Cópias Múltiplas;
7.2.7	Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático.
7.3	IMPRESSÃO
7.3.1	Velocidade de Impressão (monocromática): 38 ppm ou superior em tamanho A4;
7.3.2	Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 8 seg. (Desde o Modo Pronto);
7.3.3	Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi de saída efetiva ou superior;
7.3.4	Emulação: PostScript3 / PCL6 / PCL5e / PDF;
7.3.5	Impressão frente e verso com duplex;
7.3.6	Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 10, Mac OS X 10.5 10.8, Linux Ubuntu nas versões 18.04 ou superior;
7.3.7	USB Direta;
7.4	SCANNER
7.4.1	Velocidade de Digitalização (cores): mínima de 20ppm e 30 ipm;
7.4.2	Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA;
7.4.3	Método de Digitalização: CIS Colorido;
7.4.4	Resolução de Digitalização (Óptica): mínimo de 600 x 600 dpi;
7.4.5	Resolução de Digitalização (Aprimorada): mínimo de 1200 x 1200 dpi;
7.4.6	Destinos da Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB, USB.
7.5	MANUSEIO DE PAPEL
7.5.1	Capacidade de Entrada (Bandeja principal): 250 Folhas (A4) ou superior;
7.5.2	Capacidade de Entrada (Bandeja Multifuncional): 50 Folhas (A4) ou superior;
7.5.3	Tamanho da Mídia (Bandeja Multifuncional): A4 / A5 / Carta / Ofício / Envelope;
7.5.4	Possuir ADF;
7.5.5	Capacidade do ADF: no mínimo 50 folhas;
7.5.6	Tamanho do Documento no ADF: A4 / Carta / Ofício.
7.6	CONSUMÍVEIS
7.6.1	Toner (Preto): Rendimento Padrão, Rendimento Médio mínimo do Cartucho 9.000 páginas padrão ou superior;
7.6.2	Rendimento do Cartucho Declarado conforme a ISO /IEC 19752.
7.7	ALIMENTAÇÃO
7.7.1	Suporte a 110 VOLTS;



7.7.2	Deve ser enviado cabo de alimentação mínimo de 1,5 metros;
7.2.3	Fornecer junto ao produto: Cabo de alimentação;
5.1	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
5.1.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

8	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS NO-BREAK 1500 VA
8.1	CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA
8.1.1	A tensão nominal deve ser do tipo bivolt automático 115 / 127 / 220V;
8.1.2	Deve suportar a variação de tensão entre 89 a 138V (para rede 115V) e 175 a 260V (para rede 220V);
8.1.3	Deve operar a uma frequência de rede de 60 Hz $\pm$ 4.
8.2	CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA
8.2.1	Deve possuir potência mínima de 1500 VA;
8.2.2	Deve possuir Fator de Potência de no mínimo 0,7;
8.2.3	Deve possuir Tensão nominal de 115V;
8.2.4	Regulação: $\pm$ 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede);
8.2.5	Frequência: 60hz $\pm$ 1% (para operação bateria);
8.2.6	Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude);
8.2.7	Deve possuir no mínimo 9 (nove) tomadas padrão NBR 14136.
8.3	CARACTERÍSTICAS GERAIS
8.3.1	Deve possuir Microprocessador similar a RISC com memória FLASH Interativo regulação on-line;
8.3.2	Deve possuir filtro de linha;
8.3.3	Deve possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;
8.3.4	Deve ser possível ligar o no-break mesmo na ausência de rede elétrica;
8.3.5	Deve possuir função que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria;
8.3.6	Deve possuir função que realize um diagnóstico automático das baterias, sinalizando quando as mesmas necessitam ser substituídas;
8.3.7	Deve possibilitar a recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo se o no-break desligado;
8.3.8	Deve possibilitar que as baterias sejam recarregadas mesmo se as baterias estiverem em um estágio muito baixo de carga;
8.3.9	Deve possuir função que analise os distúrbios da rede elétrica e regule o equipamento para operar precisamente mesmo em redes instáveis;
8.3.10	Deve possuir conector do tipo engate rápido, que possibilite a expansão da autonomia através da conexão a um módulo de bateria externo;
8.3.11	Deve possuir Inversor sincronizado com a rede;
8.3.12	Deve possuir função de autoteste, onde o equipamento testa os seus circuitos internos ao ser ligado;
8.3.13	Deve garantir o valor de tensão adequado para equipamentos de Informática, áudio e vídeo (cargas não lineares);
8.3.14	O tempo de acionamento do inversor deve ser de no máximo 0,8 ms;
8.3.15	Deve possuir Leds coloridos no painel frontal do equipamento, que indiquem as condições de funcionamento do no-break, informando pelo menos:
8.3.16	modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão;
8.3.17	Deve possuir sistema de alarme audiovisual, que sinalize eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
8.3.18	Deve possuir botão liga/desliga temporizado com função mute, que evita o acionamento ou desligamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;
8.3.19	Deve possuir rendimento de no mínimo 95% (para operação em rede);
8.3.20	Deve possuir no mínimo 2 (duas) bateria interna de 12Vdc / 9Ah.



8.4	PROTEÇÕES
8.4.1	O no-break deve possuir no mínimo os seguintes níveis de proteção:
8.4.2	Surtos de tensão entre fase e neutro;
8.4.3	Sub/sobretensão da rede elétrica;
8.4.4	Descarga total das baterias.
8.5	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8.5.1	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
5.1	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
5.1.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

9	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS ACCESS POINT
9.0	Acesse Point com as seguintes especificações mínimas:
9.1	INTERFACE REDE:
9.1.1	1 x porta Gigabit Ethernet (RJ-45) PoE ou superior
9.2	BOTÃO:
9.2.1	Reset
9.3	TIPO DE ANTENA:
9.3.1	Omni interno
9.3.2	2,4 GHz: 2x 4 dBi e 5 GHz: 2x 5 dBi
9.4	MONTAGEM:
9.4.1	Teto e parede devem fornecer os kits de montagem.
9.5	PADRÕES WIRELESS:
8.5.1	IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a ou superior
9.6	FREQUÊNCIA:
9.6.1	2.4 GHz, 5 GHz
9.7	TAXA DE SINAL:
9.7.1	5 GHz: em 2402 Mbps ou superior
9.7.2	2.4 GHz: em 574 Mbps ou superior
9.8	FUNÇÕES WIRELESS:
9.8.1	1024-QAM
9.8.2	OFDMA
9.8.3	Ativar/Desativar Rádio Sem Fio
9.8.4	Atribuição Automática de Canal
9.8.5	Controle de Potência de Transmissão em dBm
9.8.6	QoS(WMM)
9.8.7	MU-MIMO;
9.8.8	Largura de banda de 160 MHz
9.8.9	Permitir Mesh
9.8.10	Direcionamento de banda



9.8.11	Load Balance
9.8.12	Airtime Fairness
9.8.13	Beamforming
9.8.14	Taxa limite
9.8.15	Agenda de Reinicialização
9.8.16	Estatísticas sem fio baseadas em Cliente.
9.9	SEGURANÇA WIRELESS
9.9.1	Controle de acesso;
9.9.2	Filtragem de endereços Mac sem fio;
9.9.3	Isolamento sem fio entre clientes;
9.9.4	WPA, WPA2 e WPA3 Pessoal e Empresarial.
9.10	POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA:
9.10.1	- CE: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP) / <23 dBm(5 GHz, EIRP);
9.10.2	- FCC: <25 dBm (2.4 GHz) / <25 dBm (5 GHz);
9.11	GERENCIAMENTO CENTRALIZADO
9.11.1	Software para controle acesso via nuvem;
9.11.2	Alertas por E-mail;
9.11.3	Controle de LED ON/OFF;
9.11.4	Controle de Acesso para Gerenciamento MAC;
9.11.5	Login de Sistema Local/Remoto;
9.11.6	SSH;
9.11.7	Gerenciamento por WEB;
9.11.8	Gestão L3;
9.11.9	VLAN de Gerenciamento;
9.12	CERTIFICAÇÃO:
9.12.1	CE, FCC, Anatel
9.13	COMPATÍVEL DO SISTEMA OPERACIONAL:
9.13.1	Windows10 ou superior
9.14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
9.14.1	PoE 48v ou 12 V / 1 A DC bivolt
9.15	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.15.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

10	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS ROUTEADOR
10.1	Roteador para montagem em rack de 19" 1u;
10.2	conter mínimo de 10 (dez) portas ethernet gigabit 10/100/1000;
10.3	1(uma) porta usb 3.0;
10.4	1(uma) porta para fibra óptica sfp;
10.5	1 (uma) porta serial rj45;
10.6	processador mínimo de 2(dois) core arm de 1.4ghz;
10.7	dispor de 1 (um) gigabyte de memória ram;
10.8	conter tela lcd em modo touchscreen ou led indicadores;
10.9	disponibilizar a fonte de alimentação bivolt compatível com equipamento e suporte para fixação no rack;



10.10	dispor de garantia de 1 ano;
10.11	Modelo de referencia: MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011UIAS.
10.12	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10.12.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

11	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS INJETOR POE GIGABIT
11.1	Injetor PoE Gigabit, 48V/24W Plug-and-Play;
11.2	2 portas Blindado 10/100/1000Mbps RJ45 sendo uma entrada e outra saída;
11.3	Proteção de Surto Modo Comum e Diferencial;
11.4	Proteção de Oscilação;
11.5	Proteção Descarga Máxima de Surto;
11.6	Proteção Pico de Corrente;
11.7	Oferece energia em até 100 Mts;
11.8	Fornece fonte de energia voltagem 100-240VAC @ 50/60Hz
11.9	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
11.9.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

12	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS ARMÁRIO DE SERVIDOR (RACK) 19, 42U
12.1	Especificações Gerais
12.1.1	medidas aproximadas altura (2000 mm), largura 600mm e profundidade 1070mm;
12.1.2	Em aço carbono cor preto;
12.1.3	Classe de proteção IP20;
12.1.4	Compatível com RoHS;
12.1.5	Deve possuir as seguintes certificações: EIA-310E, UL 2416, UL 60950-1;
12.1.6	Deve possuir portas e painéis laterais com chaves idênticas, pés de nivelamento, rodas pré-instaladas, teto com acesso aos cabos facilmente amovível, porta frontal perfurada com perfil curvado, portas de desengate rápido
12.2	Produto deve conter:
12.2.1	2 (duas) Rêgua Para Rack 19, cor: preto, com 12 tomadas bivolt com certificado do Inmetro, com parafusos e fixadores;
12.2.2	1 (um) Patch Panel de 24 portas, RJ45, Cat.6, cor: preto, com parafusos e fixadores;
12.2.3	(2) duas Bandeja Fixa 4 Pontos 1u, para Rack 19 Polegadas, com profundidade de 600mm, cor: Preto, com parafusos e fixadores;
12.3	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
12.3.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/21, Decreto federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, é necessário elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal, para a contratação.

3.2. A Portaria nº. 05/2024, de 4 de janeiro de 2024, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses em que serão possíveis a adoção do sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos materiais dependerá de disponibilidade orçamentária e será feita de acordo com a conveniência e oportunidade deste órgão, não sendo possível prever previamente o quantitativo exato da aquisição, pois será parcelada; passado este ponto, a adoção do registro de preços.

3.3. Desta forma, o Sistema de Registro de Preços é o procedimento adequado para futura e eventual aquisição do objeto em questão, pois poderá suprir às necessidades deste órgão, quando da indicação de recursos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1. O CIMCERO possui como missão institucional apoiar os municípios no desenvolvimento e garantir ao cidadão serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades.

4.1.2. Com o aumento de servidores contratados por meio de concurso público e a criação de novos programas, como o Selo SIM e o Projeto Plantando Semente, surge a necessidade de adquirir equipamentos de tecnologia da informação (TI) para garantir a eficiência e a eficácia no desempenho das atividades do órgão.

4.1.3. Dada a grande relevância desse parque computacional, seus componentes devem ser mantidos dentro do seu ciclo de vida útil. Segundo as boas práticas, orientações e vedações para contratação de Ativos de TIC - Versão 4, das Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC, expedida pelo Ministério da Economia, em 22 de junho de 2021, os microcomputadores têm seu ciclo de vida útil mínima de 04 (quatro) anos, para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, recomendando-se, nesta fase, a programação de substituição por novos equipamentos.

4.1.4. Logo, em levantamento concernente ao parque computacional do CIMCERO, identificou-se, que aproximadamente 50% (cinquenta por cento) desse parque, encontra-se, nos dias de hoje, com, mais 5 (cinco) anos de uso, ou seja, estão com a vida útil esgotada, urge a necessidade compulsória de completa substituição desses equipamentos, objetivando prover maior agilidade, qualidade e eficiência no desempenho das atividades diárias, suportados pelos respectivos equipamentos, assim como assegurar o funcionamento contínuo desses, por meio de garantia técnica, durante a sua vida útil.

4.1.5. Assim, buscando promover a gestão com foco na qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a pretensa contratação visa prover o órgão com recursos de TIC, para processamento e acesso à dados e informações institucionais de forma célere, eficiente, segura, e menos suscetível a falhas.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDO

4.2.1. A contratação de novos microcomputadores do tipo desktop, que atendam às necessidades do serviço, visam prover maior agilidade, qualidade e eficiência no desempenho das atividades diárias, suportados pelos respectivos equipamentos, assim como assegurar o funcionamento contínuo desses, por meio de garantia e suporte técnico de fábrica, durante a sua vida útil.

4.2.2. Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a vantajosidade potencial foi evidenciada na análise de mercado, que revelou a pouca ou nenhuma empregabilidade dos modelos de *outsourcing* e extensão de garantia, manutenção e suporte técnico neste segmento.

4.2.3. Quanto aos aspectos operacionais e tecnológicos, o modelo escolhido propiciará a substituição gradativa dos equipamentos, mediante a incorporação de equipamentos novos, modernos e atualizados tecnologicamente de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade das atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados, pelo CIMCERO.

4.2.4. O servidor, notebook, monitores e desktop com garantia técnica, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, considerando a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, e suporte técnico *on-site*, para a pronta reparabilidade. Os demais equipamentos garantia mínima de 1 (um) ano para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, e suporte técnico.

4.2.5. Ademais, esse modelo se mostra aderente a realidade do CIMCERO, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços. Sendo assim, há frequente demanda por mais equipamentos, os quais são necessários para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual há sabida necessidade de atender em tempo as tempestivo das demandas.

4.2.6. Portanto, a escolha pela aquisição esta pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além disso trata-se de contratação frequente, em face da substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica dos equipamentos.

4.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.3.1. O dimensionamento do volume estimado de equipamentos foi estabelecido considerando o levantamento de necessidades que mapeou a necessidade de soluções em infraestrutura, insumos e demais recursos de tecnologia de informação e comunicação.



4.3.2. Por fim, visando atender às demandas porvindouras por novos equipamentos, decorrente da ampliação da prestação de serviços com o aumento de servidores contratados por meio de concurso público e a criação de novos programas, como o Selo SIM e o Projeto Plantando Semente, surge a necessidade de adquirir equipamentos de tecnologia da informação (TI) para garantir a eficiência e a eficácia no desempenho das atividades do órgão e foi estabelecida uma margem de segurança de 10% (dez por cento). Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 2 - Quantidade Estimada de Equipamentos.

ITENS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Locais	T.I Sede	1							2	4	1	4	1
	Ponto De Agendamento Ji-Paraná 1°		4		1			1					
	Ponto De Agendamento Ji-Paraná 2°		2					1					
	Ponto De Agendamento Cacoal		4		1			1					
	Ponto De Agendamento Ministro Andreazza		1					1					
	Ponto De Agendamento Rolim De Moura		3		1			1					
	Ponto De Agendamento São Miguel		1					1					
	Casa De Apoio		6		6	2		3		4	1	4	
	Administrativo		5	4	15	2	2	4					
	Diretoria Gestão Estratégica		1		1								
	Coordenação Selo Sim		3	2	3			2					
	Coordenação Ambiental		1										
	Coordenação Saúde		2		2								
	Assessoria Imprensa		1		1								
	Diretoria De Parceria		1		1			1					
	Controladoria				1			1					
	Procuradoria		1		1			1					
	Secretaria Executiva				1			1					
	Superintendência De Licitação			2	3			1					
	TOTAL:	1	35	8	38	4	2	20	2	8	2	8	1

4.4. NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.4.1. O CIMCERO busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

4.4.2. Desse modo, embora seja uma opção parcelar a pretensa contratação, no que refere ao item microcomputador, entendemos que ampliar esse parcelamento, subdividindo esse item em licitações autônomas, compromete a viabilidade técnica e econômica da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4.3. Ademais, ao se admitir múltiplos fornecedores, além da perda de uniformidade e padronização da solução, corre-se o risco do surgimento de vários contratos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.



4.4.4. Outrossim, a garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores.

4.4.5. Ainda, não podemos deixar de observar os riscos que permeiam os processos licitatórios, os quais vão desde o acolhimento de pedidos de impugnações, passando por ações de órgão de controle e, até mesmo, a judicialização do certame. Logo a adjudicação por itens, poderá inviabilizar a utilização do bem como um todo, uma vez haverá riscos da adjudicação de um item e outro restar fracasso, deserto ou até mesmo judicializado.

4.4.6. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado sendo a contratação do item a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

4.4.7. No que se refere ao item monitor de vídeo adicional, esse pode ser licitado sem que ocorra prejuízos ou vinculação ao item microcomputador, razão pela qual poderá ser parcelado. Oportuno, enfatizar, que a divisão, na forma proposta, assegura a competitividade do certame uma vez há no mercado brasileiro considerável número de empresas especializadas em comercialização de microcomputadores do tipo desktop e monitores de vídeo adicionais, assim como a estratégia de contratação (licitação por sistema de registro de preços) potencializa o interesse do mercado.

4.4.8. Portanto, observando os critérios de divisibilidade não haverá agrupamento dos itens, garantindo assim a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento dos itens licitados de forma autônoma.

4.5. DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

4.5.1. O princípio da padronização visa proporcionar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus objetivos, servindo como um "instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos".

4.5.1.1. De acordo com o art. 47 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tem-se;

(...)

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - Da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

(...)

4.5.2. Portanto, o CIMCERO deve observar o princípio da padronização, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, levando em consideração, quando necessário, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

4.5.3. Dada a ausência de padronização dos itens objeto da pretensão contratual, fica estabelecido que todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.

4.6. DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

4.6.1. O art. 40, §1º, I, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Desta forma, recomenda-se consultar o catálogo para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.

4.6.2. Por sua vez, a Portaria 3/2024 de 4 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do CIMCERO criar o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

4.6.3. Logo, considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal, procedemos consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

4.6.4. Nessa consulta, constatamos que os bens objetos da pretensa contratação não fazem parte do catálogo eletrônico vigente.

4.7. DOS BENEFÍCIOS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.7.1. Renovar e atualizar o parque de desktop, servidor de uso institucional, em substituição a equipamentos em fim de ciclo de vida e/ou sem garantia técnica.

4.7.2. Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades.

4.7.3. Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC.

4.7.4. Prover recursos de TIC alinhados às necessidades institucionais.

4.7.5. Substituição de bens considerados antieconômicos/obsoletos.



4.8. JUSTIFICATIVA PARA PERMITIR ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1. Por tratar-se de uma contratação para atendimento de necessidade de fornecimento de bens de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de crescente por bens dessa natureza, assim como para desonerar a Administração Pública na realização de diversos processos licitatórios, tendo por objeto a aquisição de itens com características similares.

4.8.2. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Assim, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de bens comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica. Portanto, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

5.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

6. DOS PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, em remessa única, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. As entregas deverão ser realizadas na **SEDE DO CIMCERO**, localizada no R. Padre Adolfo Rhol, Nº 1346 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-554, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

8. DA FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, em atenção ao inciso I do art. 33, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Apêndices, bem como àquelas que apresentarem contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável em consonância com o disposto no art. 59, incisos I a V da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência e seus Apêndices, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.4. O modo de disputa será aberto.

8.2. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

8.2.1. DA COTA RESERVADA

8.2.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Estadual n.º 21.675, de 3 de março de 2017, que regulamenta no Estado de Rondônia o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **NÃO** se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala.

8.2.1.2. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas por este Consórcio, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos.

8.2.1.3. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão possua capacidade técnica operacional para realizar a distribuição de expressiva quantidade de equipamentos, bem como para o desempenho das atividades de suporte



técnico.

8.2.1.4. Outrossim, não podemos deixar de considerar que com o estabelecimento de cotas possibilitará a admissão de múltiplos fornecedores, que além da perda de uniformidade e padronização dos itens, corre-se o risco do surgimento de vários contratos administrativos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.

8.2.1.5. Por fim, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de bens comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica.

8.2.1.6. Aos itens inferiores ao valor de R\$ 80.000,00 serão destinados participação **Exclusiva** das entidades preferenciais.

8.3. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

8.3.1. Em observância aos art. 6, Lei Estadual n.º 21.675, de 3 de março de 2017, conforme explanado acima, **não** serão destinados itens a participação **Exclusiva** das entidades preferenciais, cujo o valor é superior a R\$ 80.000,00.

8.4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Da Habilitação jurídica

8.4.1.1.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

8.4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

8.4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

8.4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014);

8.4.1.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.4.1.3. Da qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.4.1.3.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1.3.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

8.4.1.3.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

8.4.1.3.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$



8.4.1.3.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

8.4.1.3.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

8.4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de comprovação de que a proponente possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Documento, deverá, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, juntamente com a sua proposta, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a PROPONENTE executado ou estar executando serviços de características técnicas compatível ao objeto deste Documento. Assim a PROPONENTE, deve satisfazer as seguintes exigências:

- a) Comprovar expressamente que já prestou o fornecimento de, no mínimo, **10% (dez por cento) do volume estimado em cada item** com características compatíveis com os objetos da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica.
 - b) A presente exigência se faz necessária para comprovação de que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional para fornecer os bens objeto da pretensão contratual, nos quantitativos pretendidos e dentro dos prazos de entrega preconizados. Além disso, visa assegurar que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais quanto a garantia e assistência técnica dos bens que se pretende adquirir.
- 8.4.1.4.2. Para fins de comprovação e diligência, somente serão aceitos atestado(s) de Capacidade Técnica contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo do órgão emitente;
 - b) Razão Social da PROPONENTE;
 - c) Número e vigência do contrato;
 - d) Objeto do contrato;
 - e) Descrição dos serviços realizados;
 - f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados;
 - g) Local e data de emissão;
 - h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e dados para contato (telefone e correio eletrônico);
 - i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
 - j) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.
 - k) Na ocorrência de atestados emitidos por empresas estrangeiras, deverão traduzir para a língua portuguesa, escrita e falada no Brasil, (por tradutor juramentado) o(s) seu(s) atestado(s) internacional(is).

9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Havendo necessidade o pregoeiro pode solicitar a Equipe de Planejamento o parecer técnico.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 538.646,62 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Estimativa de Preços da Contratação.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Servidor do tipo Rack, ECC RAM 32GB, mínimo de 8 núcleo físico, armazenamento de RAID 1 960GB SSD, sistema operacional Windows Server Standard 2022, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	1	R\$ 42.747,62	R\$ 42.747,62
2	Microcomputador do tipo desktop, gabinete ultracompacto, memória RAM 16GB, mínimo de 4 núcleos físicos, armazenamento de 512GB SSD, sistema operacional Windows 11 Pros 64 bits, monitor de vídeo de 23 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	35	R\$ 7.662,49	R\$ 268.187,15
3	Notebook do tipo Alta Performasse, RAM 16GB, SSD 512GB, sistema operacional Windows 11 Pros 64 bits, tela de 15,6, placa de vídeo dedicada de 6GB, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	8	R\$ 6.276,00	R\$ 50.208,00

4	Monitor de vídeo adicional de 23.8 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	38	R\$ 1.392,11	R\$ 52.900,18
5	SCANNER Tipo de scanner Alimentador automático de documentos (ADF)/Alimentador manual, Duplex Modos de digitalização a cores A cores, escala de cinzentos, monocromático	Unidade	4	R\$ 2.898,00	R\$ 11.592,00
6	Projektor Multimídia Imagem Full HD, com projeção de 30 A 300 polegadas	Unidade	2	R\$ 5.129,36	R\$ 10.258,72
7	Impressora Laser Multifuncional com Rede, ADF com Duplex e Duplex Automático, Ciclo de Trabalho Mensal 80.000 páginas.	Unidade	20	R\$ 3.469,25	R\$ 69.385,00
8	Nobreak com potência nominal mínima de 1500 va. Tensão entrada 115/127/220 v (em corrente alternada)	Unidade	2	R\$ 1.365,72	R\$ 2.731,44
9	Access Point ax/ac/n/g/b/a, suporte mínimo de 250 conexões.	Unidade	8	R\$ 1.244,23	R\$ 9.953,84
10	Roteador 1U para rack 19, com 10 portas gigabit	Unidade	2	R\$ 1.587,41	R\$ 3.174,82
11	Injetor PoE 48W, bivolt	Unidade	8	R\$ 210,88	R\$ 1.687,04
12	Rack 19 de piso de 42U em aço carbono, na cor preta.	Unidade	1	R\$ 15.820,81	R\$ 15.820,81

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. DA JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se na Portaria 005/2024, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender o CIMCERO.

11.1.2. Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preço para o pretense certame possibilitará a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando assim a substituição faseada e programação dos equipamentos, sem a formação de estoques.

11.1.3. Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.

11.1.4 Por fim, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.2.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a ao CIMCERO, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com a Portaria 005/2024.

11.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.4.1. Efetua o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

11.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

- 11.4.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 11.4.4. Autorizar ou não o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.
- 11.4.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.
- 11.4.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

Função: Agricultura;

Programa: Promoção da Produção Agropecuária;

Projeto Atividade: Programa Serviço de Inspeção Municipal.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Programa Serviço de Inspeção Municipal;

Função: Administração;

Programa: Administração Geral;

Projeto Atividade: Programa Rede Credenciada, Programa Colhendo Sementes.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

13. DOS CUSTOS ENVOLVIDOS

- 13.1. Todos os custos inerentes ao pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento dos objetos deste Documento deverão ser previstos e contidos nos preços da Proposta Comercial da proponente.
- 13.2. Todos os custos referentes aos serviços assistência técnica, durante o período de garantia técnica são de responsabilidade da CONTRATADA, na forma deste Documento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato;
- 13.3. Todos os custos com pessoal, residentes ou não em Ji-Paraná, correrão por conta da CONTRATADA, na forma deste Documento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato;
- 13.4. Todos os impostos e demais aspectos financeiros da execução deverão ser previstos e contidos nos preços da Proposta Comercial da proponente.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. DOS REQUISITOS NEGOCIAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 14.1.2. Fornecimento de equipamentos, novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, para instalação no CIMCERO;
- 14.1.3. Fornecimento de equipamentos em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como com baixo nível de ruído em operação, compatibilidade para uso em rede e instalação em configuração de mesa.
- 14.1.4. Garantia técnica durante o ciclo de vida útil do equipamento; e
- 14.1.5. Manutenção corretiva *on-site*, quando necessário e/ou requisitado para os equipamentos, inclusive com reposição de peças e componentes.

14.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO)

- 14.2.1. Os serviços de capacitação deverão ser realizados por meio da disseminação de manuais, tutoriais de uso e vídeos orientativos;
- 14.2.2. Esses artefatos devem orientar os colaboradores do CIMCERO, no mínimo, quanto aos seguintes requisitos, para os diferentes equipamentos:
- 14.2.3. Procedimento de conexão do equipamento com a rede elétrica e lógica (se aplicável); e



14.2.4. Procedimento de *login/logout* do equipamento.

14.3. REQUISITOS TEMPORAIS

14.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens/serviços contratados dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

14.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

14.4.1. No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil;

14.4.2. Os profissionais em atendimento no ambiente do CIMCERO, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional;

14.4.3. Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

14.4.4. Quanto aos aspectos ambientais, ficará CONTRATADA responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada;

14.4.5. Quanto aos aspectos ambientais, ficará CONTRATADA responsável pelo devido recolhimento dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada; e

14.4.6. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

14.5. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA CONTRATAÇÃO

14.5.1. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

14.5.1.1. GARANTIA TÉCNICA

14.5.1.1.1. Entende-se por garantia técnica o direito da CONTRATANTE em solicitar a CONTRATADAS ações corretivas visando à eliminação de problemas identificados nos equipamentos de maneira a retorná-los à sua plena condição de funcionamento e desempenho.

14.5.1.1.2. Assim, os equipamentos desktop, notebook e servidor deverão estar em garantia, por, **no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses**, para serviços, componentes e peças de reposição previstas na garantia, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.5.1.1.3. Demais equipamentos deverão estar em garantia, por, **no mínimo, 12 (doze) meses**, para serviços, componentes e peças de reposição previstas na garantia, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.5.1.1.4. Para todos os efeitos a garantia a ser prestada é na modalidade *on-site*, ou seja, deverá ser realizada de forma presencial nas dependências dos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE.

14.5.1.1.5. Estão cobertos pela garantia todos os *hardwares*, *softwares* e serviços executados, bem como toda a documentação relacionada.

14.5.1.1.6. A emissão de aceite dos equipamentos não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade solicitante dos serviços.

14.5.1.1.7. Na incidência de acionamento da garantia, essa se dará, por meios dos canais oficiais de comunicação estabelecidos entre as partes, os quais deverão permanecer ativos durante todo o período de garantia.

14.5.1.1.8. Todos os reparos ou substituições, necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos, deverão ser usadas peças novas, não remanufaturados, sem uso anterior.

14.5.1.1.9. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, e o rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

14.5.1.1.10. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades de um mesmo produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o lote fornecido.

14.5.1.1.11. No caso de vícios insanáveis nos equipamentos e sempre que determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, com, no mínimo, as mesmas características técnicas do equipamento contratado.

14.5.1.1.12. Para efeito de cumprimento da garantia, a CONTRATADA deverá utilizar método que assegure a identificação da violação dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Tal método deverá assegurar que sua violação só ocorra em caso de abertura do equipamento.

14.5.1.1.13. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.5.1.1.14. A reposição de peças e componentes, durante a vigência da garantia, é de total responsabilidade da CONTRATADA que deve realizar a substituição desses por desgaste ocasionado pelo uso prolongado ou quebra, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos.



14.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.6.1. Para operacionalização do serviço de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website para o registro de solicitações de assistência técnica.
- 14.6.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, (exceto feriados) durante toda a vigência da garantia.
- 14.6.3. O atendimento poderá ser prestado, inicialmente, remotamente, caso exista a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos a CONTRATADA deverá proceder o atendimento presencial, no local indicado na requisição.
- 14.6.4. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando o usuário confirmar o atendimento da demanda. Destaca-se que caso o chamado seja rejeitado, esse será reaberto quantas vezes forem necessárias, até sua completa solução, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados.
- 14.6.5. A CONTRATADA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de assistência técnica durante a vigência da garantia.
- 14.6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, contendo toda a descrição detalhada das requisições de assistência técnica referente ao período mensal de prestação de serviço, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.

14.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA ON-SITE

- 14.7.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela realizada de forma imediata em caso de falha subida nos equipamentos, de modo a retorná-los a sua plena condição de funcionamento e desempenho.
- 14.7.2. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para recolocar o equipamento em seu perfeito funcionamento, nos prazos de resolução estabelecidos e abrangendo, ainda, as seguintes atividades:
- 14.7.3. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento.
- 14.7.4. Fornece informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade;
- 14.7.5. Emissão de relatório técnico detalhado, em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, sobre a ocorrência, constando, no mínimo:
- 1) Nome do solicitante
 - 2) Nome do técnico responsável pelo atendimento;
 - 3) Local de atendimento;
 - 4) Diagnóstico conclusivo;
 - 5) Descrição das peças e componentes substituídas (se aplicável); e
 - 6) Descrição de outros procedimentos adotados (se aplicável).
- a) A CONTRATADA deverá substituir, em até 30 (trinta) dias úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar defeito insanável e/ou problemas recorrentes que comprometam o seu uso. Serão considerados problemas recorrentes a ocorrência de 3 (três) problemas e/ou falhas consecutiva, no período contínuo de 30 (trinta) dias, **sem custo adicional à CONTRATANTE**;
- b) No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição, em caráter definitivo, por outro equipamento novo, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, com, no mínimo, as mesmas características técnicas do equipamento contratado, **sem custo adicional à CONTRATANTE**;
- c) No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição, em caráter provisório, não superior a 30 (trinta) dias, por outro equipamento, com, no mínimo, as mesmas características técnicas do equipamento contratado;
- d) À CONTRATADA será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências do CIMCERO, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização expressa de saída emitida pelo CONTRATANTE.

14.8. PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 14.8.1. Os prazos de atendimento e resolução das solicitações de assistência técnica, no período de garantia, serão contados em dias corridos ou úteis, conforme se segue:

Id.	Item	Descrição	Prazo
PA-1	Início do atendimento remoto.	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 1 (um) dia útil após registro da solicitação.
PA-2	Início do atendimento on-site.	Prazo para iniciar o atendimento <i>on-site</i> .	Em até, no máximo, 2 (dois) dias úteis após registro da solicitação.
PA-3	Solução do atendimento (sem substituição de partes, peças e/ou componente).	Prazo para solução do atendimento nos casos em que não haja necessidade de substituição de partes, peças e/ou componentes.	Em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após registro da solicitação.



PA-4	Substituição de partes peças e/ou componente.	Prazo para solução de atendimentos nos casos em que seja necessária a substituição de substituição de partes, peças e/ou componentes.	Em até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após início do atendimento.
PA-5	Substituição do equipamento.	Prazo para substituição de equipamentos que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Em até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após início do atendimento.

14.8.2. O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA às sanções, as quais serão detalhadas neste Termo de Referência e seus Apêndices. À critério do CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas, por escrito, devidamente fundamentada, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema;

14.8.3. Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica e o término do atendimento, momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso;

14.8.4. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas;

14.8.5. No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização desses;

14.8.6. Após a solução do chamado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para solicitar esclarecimentos atinentes ao chamado e/ou para efetuar testes na solução empregada; e

14.8.7. O chamado técnico só será encerrado com a anuência da CONTRATANTE.

14.9. REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

14.9.1. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pelas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) versão 3 ou superior e *Control Objectives for Information and related Technology* (COBIT) versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

14.10. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

14.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de *hardware*, *software* e suporte para seus profissionais atuarem nas dependências do CIMCERO. Ficando a CONTRATANTE, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário.

15. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE?

15.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CIMCERO, tais documentos;

15.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CIMCERO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

15.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

15.4. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE;

15.5. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

15.6. As obrigações constantes deste Instrumento não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

15.7. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE;

15.8. A CONTRATADA se compromete a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações;

15.9. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Instrumento e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios;

15.10. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;

15.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

15.12. A CONTRATADA deverá promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

15.13. A CONTRATADA deverá implementar procedimentos e mecanismos de segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados, dos dados dos cidadãos e da CONTRATANTE. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para controle do acesso à informação, procedimentos para proteção de dados e voz, e procedimentos para realização de troca de dados;

15.14. Os empregados da CONTRATADA que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, devem ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos até o seu retorno;

15.15. Na estrutura de rede, utilizada para a prestação dos serviços contratados, não poderão ocorrer desenvolvimento ou testes de quaisquer aplicativos;

15.16. A CONTRATADA deverá realizar manutenção de backups (cópias de segurança) de todas as informações registradas referentes aos registros (logs) dos atendimentos realizados mensalmente. Ao final do Contrato, as mídias referentes aos dois últimos backups realizados serão entregues à CONTRATANTE.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1.1. A ordem de serviço é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil - inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de serviço.

16.1.2. Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante ordens de serviço, a ciência do Preposto deve ser registrada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas pós recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, o CONTRATANTE considerará a ordem de serviço como recebida pela CONTRATADA.

16.1.3. As ordens de serviços conterão, no mínimo, as seguintes informações:

16.1.3.1. Numeração;

16.1.3.2. Descrição da solicitação;

16.1.3.3. Identificação do Gestor do Contrato;

16.1.3.4. Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável);

16.1.3.5. Especificação quanto a prazos de execução;

16.1.3.6. Expectativa de remuneração, quando for o caso; e

16.1.3.7. Outras informações necessárias, quando for o caso.

16.1.4. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do item de serviço, serão consignados na respectiva ordem de serviço. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis - conforme o caso.

16.1.5. As ordens de serviço serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As Ordens de Serviços poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de ordem de serviço é apresentado no Apêndice III, sendo que, a critério da CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço - devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

16.1.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços e/ou fornecer os bens contratados, negando o recebimento ou o atendimento às ordens de serviço, exceto nas situações previstas em Lei.

16.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

16.2. DO MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

16.2.1. São documentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

16.2.1.1. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA;

16.2.1.2. Chamados técnicos registrados em website da CONTRATADA;

16.2.1.3. Ordens de Serviço;

16.2.1.4. Ofícios;



- 16.2.1.5. Relatórios;
- 16.2.1.6. Correio eletrônico corporativo;
- 16.2.1.7. Demais meios previstos no documento convocatório.

17. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 17.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.1.5. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. DA REUNIÃO INICIAL

- 17.2.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas - ora denominada REUNIÃO INICIAL - com o objetivo de:
 - 17.2.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;
 - 17.2.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
 - 17.2.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;
 - 17.2.1.4. Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.
- 17.2.2. Na REUNIÃO INICIAL a CONTRATADA deverá:
 - 17.2.2.1. Apresentar seu Preposto;
 - 17.2.2.2. Apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos.
 - 17.2.2.3. Apresentar o Termo de Confidencialidade da Informação devidamente assinado por seu representante legal;
 - 17.2.2.4. Realizar apresentação técnica do seu processo de trabalho e das ferramentas para execução dos serviços contratados.
 - 17.2.2.5. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderá ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

17.3. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- 17.3.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto a CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

17.4. FISCALIZAÇÃO

- 17.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

17.4.2. Fiscalização Técnica

- 17.4.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 17.4.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.4.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.4.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



17.4.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.4.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.4.3. Fiscalização Administrativa

17.4.3.1. fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.4.3.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.4.4. Gestor do Contrato

17.4.4.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022 coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.4.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.4.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.4.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.4.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

17.4.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.4.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CIMCERO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida;

18.2. A CONTRATADA deverá manter vínculo, empregatício ou na forma de contrato de prestação de serviços, com todos os técnicos alocados aos serviços descritos neste Termo de Referência e seus Apêndices, de forma a garantir a subordinação de todos aqueles que trabalhem nas instalações do CIMCERO às determinações emanadas pelo Preposto;

18.3. A prestação de serviços de que trata este Documento não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CIMCERO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.1. O objeto contratado será recebido, como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisório e definitiva, conforme prevê o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando o disposto a seguir:

19.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.2.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. A embalagem desses deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

19.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO



19.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.4. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA CONFORMIDADE

19.4.1. Após o recebimento provisório os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais;
- e) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;
- f) Encaminhamento à CONTRATADA as eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- g) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do Contrato, quando for o caso.
- h) Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;
- i) Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas medidas de correção;
- j) O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

19.5. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

19.5.1. Os níveis mínimos de serviço definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados e o desempenho da CONTRATADA, conforme será apresentado mais adiante. Neles encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.

19.5.2. Os níveis de serviços devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para o fornecimento dos bens. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

19.5.3. Na medição dos valores para faturamento de cada Ordem de Serviço será apurado o afastamento dos indicadores de medição de resultado em relação às metas estabelecidas. Nos casos em que o afastamento apontar o desempenho abaixo da meta exigida será calculado o valor do ajuste (desconto/glosa) a ser aplicado sobre o faturamento de acordo com os critérios fixados para cada indicador. Não há previsão de pagamentos adicionais para superação de metas.

19.5.4. Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente à CONTRATANTE, ficando a critério exclusivo desse, avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Índice de atraso na entrega.

INS1 - Índice de atraso na entrega	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes na OS.
Meta a cumprir	INS1 <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços constantes nas OS dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	Termo de Recebimento Provisório.
Fórmula	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos/prestação dos serviços da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Para cada OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.

Mecanismo de Cálculo (métrica)	INS1 = TEX TEST Onde: INS1 Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST Tempo Estimado para a execução da OS: corresponde ao prazo constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador: INS1 = 0 - Pagamento integral da OS. INS1 1 = 60 - Aplica-se glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso. INS1 = 60 - Aplica-se glosa de 10%, sobre o valor OS ou fração em atraso, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

19.5.7. Considerando o princípio da finalidade, caso sejam verificadas incompatibilidades e/ou inconsistências, a CONTRATANTE poderá revisar fórmulas e parâmetros de cálculo de quaisquer dos indicadores de níveis mínimos de serviço previstos na presente contratação com o objetivo de lhe assegurar a aderência destes à essência do que se busca efetivamente aferir.

19.5.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

19.5.9. não produzir os resultados acordados;

19.5.10. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.5.11. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.5.12. A utilização dos níveis mínimos de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

20.1. Os bens serão recebidos definitivamente após concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos;

a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo - Apêndice V, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme neste Termo de Referência;

b) Nos casos aplicáveis, quando houver glosa parcial das faturas, o Gestor do Contrato deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

20.2. DA LIQUIDAÇÃO

20.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do CIMCERO

20.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

20.2.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

20.2.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

20.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

20.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, que não seja devido a atrasos da CONTRATADA, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

20.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do CIMCERO.

20.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.2. No caso de rescisão decorrente do inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados;

21.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

22.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Modelo de Ordem de Serviço - Apêndice III, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices;

22.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, mediante avaliação;

22.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do CIMCERO;

22.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

22.6. A CONTRATANTE se reserva o direito a qualquer momento de realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas;

22.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

22.8. Cumprir fielmente o contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição;



22.9. Receber os empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos serviços, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades, ficando a Contratante, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário;

22.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

22.11. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Entregar o objeto da contratação de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices.

23.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do CIMCERO.

23.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

23.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

23.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

23.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Gestor e Fiscais do Contrato.

23.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Documento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

23.9. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar Termo de Confidencialidade da Informação. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Confidencialidade da Informação, antes de obter acesso às instalações de operação;

23.10 O Termo de Confidencialidade da Informação, nos casos acima citados, deverá conter cláusulas específicas sobre responsabilização e sigilo das informações e senhas. Deve também ser expresso, claramente, a penalidade e o processo formal caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após o término do contrato de trabalho;

23.11. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível;

23.12. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste;

23.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato;

23.14. Empregar equipe técnica corretamente dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos e cumprir os cronogramas estabelecidos;

23.15. Fornece equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante.

23.16. Em nenhuma hipótese será admitido que os empregados da CONTRATADA estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual - EPI, requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário;

23.17. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse do CIMCERO em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos neste Termo de Referência;

23.18. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas;

23.19. Disponibilizar manuais, vídeo, tutoriais, documentos afeta aos objetos da contratação;

23.20. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para ao CIMCERO, qualquer técnico que tenha faltado ao serviço ou que estejam em gozo de férias, auxílio-doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal;

23.21. Afastar e substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas do CIMCERO;

23.22. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de equipamentos de propriedade do CIMCERO.

23.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre.

23.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

24. DA PROPRIEDADE E PROVIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Os produtos aplicados ou resultantes da prestação de serviços da CONTRATADA, tais como estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, projetos, sistemas, programas objetos ou executáveis, bases de dados, arquivos, interfaces, drivers e correlatos, desenvolvidos especificamente para este objeto, serão de propriedade patrimonial exclusiva do CIMCERO nos termos do art. 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

25. DO REAJUSTE

25.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

26. DA SUSTENTABILIDADE

26.1. A CONTRATADA deverá observar os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo.

Ocorrência de desconformidade.

Id.	Ocorrência de desconformidade (OD)	Referência	Grau
OD1	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato E/OU atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	1
OD2	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais e ambientais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação E/OU deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada E/OU deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos objetos contratados (explícitos ou derivados).	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD3	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto ou paliativo como por permanente E/OU deixar de realizar a complementação do objeto em razão de incompletude E/OU situação correlata.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD4	Utilizar as dependências ou os recursos da CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO E/OU executar o objeto em desacordo com as instruções e normas internas da CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD5	Permitir que seus colaboradores realizem atividades sem a identificação obrigatória ou sem a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando o uso de tais equipamentos for necessário e/ou obrigatório E/OU permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais E/OU não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada E/OU recusar-se a apresentar	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no	2

	documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado.	cumprimento da obrigação.	
OD7	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou descordo às normas internas estabelecidas pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD8	Recusar-se a entregar à CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com de forma incompleta ou com atraso E/OU fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD9	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação dos serviços E/OU deixar de cumprir critérios de disponibilidade E/OU deixar de cumprir requisitos de cobertura ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos objetos contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD10	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal da CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD11	Recusar-se a executar o CONTRATO E/OU recusar-se a corrigir erros ou falhas na execução dos objetos contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD12	Destruir ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade da CONTRATANTE E/OU expor o ambiente tecnológico da CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD13	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E/OU praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer E/OU praticar de modo a beneficiar-se indevidamente dos resultados.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD14	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas gerenciais de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos indicadores de níveis de serviço.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD15	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4

27.3. Caso seja identificado o inadimplemento na execução do objeto, serão aplicadas multas de acordo com os níveis de gradação definidos a seguir:

 Gradação de correspondência para aplicação da sanção de multa.

Grau	Correspondência	Nível
1	Multa de 0,50% sobre o valor contrato.	Baixa
2	Multa de 1,00% sobre o valor contrato.	Média
3	Multa de 2,50% sobre o valor contrato.	Alto
4	Multa de 5,00% sobre o valor contrato.	Grave

27.5. Cada ocorrência de desconformidade está associada a um nível de gradação, os quais estão associados a multas. Assim a cada infração serão aplicadas a multas de acordo com nível de gradação da infração cometida. Ao exceder o limite máximo, de 40 (quarenta) pontos, admitido de infrações durante a vigência contratual OU mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos OU diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, a CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da INEXECUÇÃO TOTAL ou PARCIAL do OBJETO, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

27.6. Caso seja identificado o inadimplemento na execução do objeto, serão aplicadas multas de acordo com os níveis de gradação, ou seja, cada ocorrência corresponde a um nível de gradação, que por sua vez, corresponde a uma multa que deverá ser aplicada a CONTRATADA.

27.7. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

28.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

28.3. Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, o Consorcio Público Intermunicipal do Leste Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

28.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as responsabilidades de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA



 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA , em 01/07/2024 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 01/07/2024 às 12:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO , em 01/07/2024 às 14:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESAS , em 01/07/2024 às 14:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **51385** e o código verificador **62BF2351**.

Referência: [Processo nº 1-195/2024](#).

Docto ID: 51385 v1





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar

Equipe Planejamento de Contratação Portaria Nº. 194/CIMCERO2024.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
25/06/2024	1.0	Criação do Documento.	Adriano Braga Barbosa, João Bosco De Araújo, Hudson Barbosa De Oliveira
01/07/2024	2.0	Remoção do item 2.2, Inclusão de Justificativa no item 7 sobre a margem de segurança, inclusão do item 4.12 Capacidade Técnica justificando a necessidade de solicitação.	Adriano Braga Barbosa, João Bosco De Araújo, Hudson Barbosa De Oliveira

1- Informações Básicas

Processo eletrônico nº. 1- 195/CIMCERO/2024.

2 - Descrição da necessidade (Art. 18, § 1º, I, Lei Federal n.º 14.133/2021).

2.1 Aquisição em FORMATO DE REGISTRO DE PREÇOS aqui pretendida visa atender as necessidades de reabastecimento do CIMCERO faz-se necessário **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (servidor, desktops, notebooks monitores, scanner, projetor, impressora multifuncional, acesso point, nobreak, roteador e outros)**, em conformidade com os [DFD - Documento de Formalização da Demanda 001/2023 de 05/06/2024 \(ID 49031\)](#), [DFD - Documento de Formalização da Demanda 34/2023 de 05/06/2024 \(ID 49033\)](#), [DFD - Documento de Formalização da Demanda 35/2024 de 05/06/2024 \(ID 49034\)](#), com a finalidade de atender a demandas deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

2.2 O CIMCERO possui como missão institucional apoiar os municípios no desenvolvimento e garantir ao cidadão serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades.

Com o aumento de servidores contratados por meio de concurso público e a criação de novos programas, como o Selo SIM e o Projeto Plantando Semente, surge a necessidade de adquirir equipamentos de tecnologia da informação (TI) para garantir a eficiência e a eficácia no desempenho das atividades do órgão.

2.3 Dada a grande relevância desse parque computacional, seus componentes devem ser mantidos dentro do seu ciclo de vida útil. Segundo as Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Ativos de TIC - Versão 4, das Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC, expedida pela Ministério da Economia, em 22 de junho de 2021, os microcomputadores têm seu ciclo de vida útil mínima de 04 (quatro) anos, para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, recomendando-se, nesta fase, a programação de substituição por novos equipamentos.

2.4 Logo, em levantamento concernente ao parque computacional do CIMCERO, identificou-se, que aproximadamente 50% (cinquenta por cento) desse parque, encontra-se, nos dias de hoje, com, mais 5 (cinco) anos de uso, ou seja, estão com a vida útil esgotada, urge a necessidade compulsória de completa substituição desses equipamentos, objetivando prover maior agilidade, qualidade e eficiência no desempenho das atividades diárias, suportados pelos respectivos equipamentos, assim como assegurar o funcionamento contínuo desses, por meio de garantia técnica, durante a sua vida útil.

2.5 Assim, buscando promover a gestão com foco na qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a pretensa contratação visa prover o órgão com recursos de TIC, para processamento e acesso à dados e informações institucionais de forma célere, eficiente, segura, e menos suscetível a falhas.

3 - Área requisitante

Dep. Solicitante	Responsável
Casa de Apoio	Rosane Rodrigues Barboza
Diretoria de Infraestrutura	Hudson Barbosa de Oliveira

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1º III, Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

Fornecimento de equipamentos, novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, para instalação no CIMCERO;

Fornecimento de equipamentos em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como com baixo nível de ruído em operação, compatibilidade para uso em rede e instalação em configuração de mesa.

Garantia técnica durante o ciclo de vida útil do equipamento; e

Manutenção corretiva *on-site*, quando necessário e/ou requisitado para os equipamentos, inclusive com reposição de peças e componentes.

4.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO)

Os serviços de capacitação deverão ser realizados por meio da disseminação de manuais, tutoriais de uso e vídeos orientativos;

Esses artefatos devem orientar os colaboradores do CIMCERO, no mínimo, quanto aos seguintes requisitos, para os diferentes equipamentos:

Procedimento de conexão do equipamento com a rede elétrica e lógica (se aplicável); e

Procedimento de *login/logoff* do equipamento.

4.3 REQUISITOS TEMPORAIS

A CONTRATADA deverá entregar os bens/serviços contratados dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

4.4 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil;

Os profissionais em atendimento no ambiente do CIMCERO, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional;

Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

Quanto aos aspectos ambientais, ficará CONTRATADA responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada;

Quanto aos aspectos ambientais, ficará CONTRATADA responsável pelo devido recolhimento dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada; e

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

4.5 DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA CONTRATAÇÃO

4.6 GARANTIA TÉCNICA

Entende-se por garantia técnica o direito da CONTRATANTE em solicitar a CONTRATADAS ações corretivas visando à eliminação de problemas identificados nos equipamentos de maneira a retorná-los à sua plena condição de funcionamento e desempenho.

Assim, os equipamentos desktop, notebook e servidor deverão estar em garantia, por, **no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses**, para serviços, componentes e peças de reposição previstas na garantia, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Demais equipamentos deverão estar em garantia, por, **no mínimo, 12 (doze) meses**, para serviços, componentes e peças de reposição previstas na garantia, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Para todos os efeitos a garantia a ser prestada é na modalidade *on-site*, ou seja, deverá ser realizada de forma presencial nas dependências dos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE.



Estão cobertos pela garantia todos os *hardwares*, *softwares* e serviços executados, bem como toda a documentação relacionada.

A emissão de aceite dos equipamentos não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade solicitante dos serviços.

Na incidência de acionamento da garantia, essa se dará, por meios dos canais oficiais de comunicação estabelecidos entre as partes, os quais deverão permanecer ativos durante todo o período de garantia.

Todos os reparos ou substituições, necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos, deverão ser usadas peças novas, não remanufaturados, sem uso anterior.

As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, e o rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades de um mesmo produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o lote fornecido.

No caso de vícios insanáveis nos equipamentos e sempre que determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, com, no mínimo, as mesmas características técnicas do equipamento contratado.

Para efeito de cumprimento da garantia, a CONTRATADA deverá utilizar método que assegure a identificação da violação dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Tal método deverá assegurar que sua violação só ocorra em caso de abertura do equipamento.

Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

A reposição de peças e componentes, durante a vigência da garantia, é de total responsabilidade da CONTRATADA que deve realizar a substituição desses por desgaste ocasionado pelo uso prolongado ou quebra, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos.

4.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para operacionalização do serviço de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website para o registro de solicitações de assistência técnica.

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, (exceto feriados) durante toda a vigência da garantia.

O atendimento poderá ser prestado, inicialmente, remotamente, caso exista a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos a CONTRATADA deverá proceder o atendimento presencial, no local indicado na requisição.

A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando o usuário confirmar o atendimento da demanda. Destaca-se que caso o chamado seja rejeitado, esse será reaberto quantas vezes forem necessárias, até sua completa solução, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados.

A CONTRATADA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de assistência técnica durante a vigência da garantia.

A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, contendo toda a descrição detalhada das requisições de assistência técnica referente ao período mensal de prestação de serviço, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.

4.8 MANUTENÇÃO CORRETIVA ON-SITE

Entende-se por manutenção corretiva aquela realizada de forma imediata em caso de falha subida nos equipamentos, de modo a retorná-los a sua plena condição de funcionamento e desempenho.

A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para recolocar o equipamento em seu perfeito funcionamento, nos prazos de resolução estabelecidos e abrangendo, ainda, as seguintes atividades:

Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento.

Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade;

Emissão de relatório técnico detalhado, em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, sobre a ocorrência, constando, no mínimo:

1. Nome do solicitante;
2. Nome do técnico responsável pelo atendimento;
3. Local de atendimento;
4. Diagnóstico conclusivo;
5. Descrição das peças e componentes substituídas (se aplicável); e
6. Descrição de outros procedimentos adotados (se aplicável).

A CONTRATADA deverá substituir, em até 30 (trinta) dias úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar defeito insanável e/ou problemas recorrentes que comprometam o seu uso. Serão considerados problemas recorrentes a ocorrência de 3 (três) problemas e/ou falhas consecutiva, no período contínuo de 30 (trinta) dias, **sem custo adicional à CONTRATANTE**; No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição, em caráter definitivo, por outro equipamento novo, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante, com, no mínimo, as mesmas características técnicas do equipamento contratado, **sem custo adicional à CONTRATANTE**;

No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição, em caráter provisório, não superior a 30 (trinta) dias, por outro equipamento, com, no mínimo, as mesmas características técnicas do equipamento contratado;

fÀ CONTRATADA será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências do CIMCERO, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização expressa de saída emitida pelo CONTRATANTE.

4.9 PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os prazos de atendimento e resolução das solicitações de assistência técnica, no período de garantia, serão contados em dias corridos ou úteis, conforme se segue:

Prazos de Atendimento.

Id.	Item	Descrição	Prazo
PA-1	Início do atendimento remoto.	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 1 (um) dia útil após registro da solicitação.
PA-2	Início do atendimento on-site.	Prazo para iniciar o atendimento <i>on-site</i> .	Em até, no máximo, 2 (dois) dias úteis após registro da solicitação.
PA-3	Solução do atendimento (sem substituição de partes, peças e/ou componente).	Prazo para solução do atendimento nos casos em que não haja necessidade de substituição de partes, peças e/ou componentes.	Em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após registro da solicitação.
PA-4	Substituição de partes peças e/ou componente.	Prazo para solução de atendimentos nos casos em que seja necessária a substituição de substituição de partes, peças e/ou componentes.	Em até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após início do atendimento.
PA-5	Substituição do equipamento.	Prazo para substituição de equipamentos que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Em até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após início do atendimento.

O não cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA às sanções, as quais serão detalhadas neste Termo de Referência e seus Apêndices. À critério do CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas, por escrito, devidamente fundamentada, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema;

Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica e o término do atendimento, momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso;

Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas;

No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização desses;

Após a solução do chamado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para solicitar esclarecimentos atinentes ao chamado e/ou para efetuar testes na solução empregada; e

O chamado técnico só será encerrado com a anuência da CONTRATANTE.

4.10 REQUISITOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pelas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para a TIC, preconizadas por modelos como *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) versão 3 ou superior e *Control Objectives for Information and related Technology* (COBIT) versão 5 ou superior, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

4.11 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de *hardware*, *software* e suporte para seus profissionais atuarem nas dependências do CIMCERO. Ficando a CONTRATANTE, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário.

4.12 CAPACIDADE TÉCNICA

Necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica correspondentes a 10% do volume estimado em cada item no Registro de Preços.



Essa medida visa garantir que o CIMCERO possa atender adequadamente às suas necessidades de reabastecimento, especialmente na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, tais como servidores, desktops, notebooks, monitores, scanners, projetores, impressoras multifuncionais, access points, nobreaks, roteadores, entre outros.

Comprovar atestados de capacidade técnica de 10% do volume estimado assegura que os fornecedores tenham experiência comprovada na entrega de volumes significativos de produtos e serviços similares. Isso garante que o CIMCERO está contratando empresas competentes e com histórico positivo de desempenho.

Os atestados de capacidade técnica garantem que os fornecedores estão em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, proporcionando segurança jurídica e técnica ao processo de aquisição.

A exigência de atestados minimiza os riscos de problemas técnicos, atrasos e custos adicionais, garantindo que o CIMCERO receba produtos e serviços de alta qualidade, conforme especificado e dentro dos prazos estabelecidos.

Fornecedores que podem comprovar a entrega de pelo menos 10% do volume estimado em contratos anteriores demonstram capacidade e confiança na execução dos contratos, aumentando a segurança do CIMCERO na qualidade da entrega.

A exigência de capacidade técnica assegura que o fornecedor tenha infraestrutura e recursos adequados para atender às demandas do CIMCERO, contribuindo para um planejamento mais eficiente e uma operação mais previsível e confiável.

A solicitação de atestados de capacidade técnica promove um processo de seleção mais transparente e competitivo, garantindo que apenas fornecedores qualificados participem da licitação.

A exigência de atestados de capacidade técnica correspondentes a 10% do volume estimado em cada item no Registro de Preços é uma medida essencial para garantir que o CIMCERO contrate fornecedores capazes de fornecer produtos e serviços de alta qualidade. Isso assegura que as necessidades de reabastecimento do CIMCERO, especialmente em termos de equipamentos de tecnologia da informação, sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5 - Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Com base nas necessidades de contratação descritas neste estudo, foram avaliadas várias soluções adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, assim como as alternativas disponíveis no mercado. O objetivo primordial foi identificar soluções existentes, sem atribuir, inicialmente, prioridade à viabilidade operacional e/ou orçamentária para a potencial adoção pelo CIMCERO. Em essência, duas opções principais foram identificadas: a locação e a aquisição de equipamentos. Abaixo, serão detalhadas essas duas alternativas.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de equipamentos de T.I. com as características necessárias para substituir e ampliar infraestrutura.
2	Contratação de empresa para locação dos equipamentos, que atenda aos requisitos básicos, com previsão de manutenção e/ou substituição dos equipamentos defeituosos em tempo adequado a não prejudicar o andamento das atividades.

5.1 Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 2: Contratação de empresa para locação dos equipamentos que atenda aos requisitos básicos, com previsão de manutenção e/ou substituição dos equipamentos defeituosos em tempo adequado a não prejudicar o andamento das atividades.

Após uma extensa pesquisa de mercado, constatou-se a existência de empresas que ofereçam computadores para locação nas quantidades e condições demandadas pelo requisitante. Algumas empresas especializadas em aluguel de equipamentos tecnológicos mais complexos, como fotocopiadoras, servidores, firewall, roteadores, entre outros, oferecem a possibilidade de alugar computadores, mas apenas como parte de uma locação conjunta com outros equipamentos periféricos e em maior quantidade. No entanto, essa opção não atende às necessidades específicas do requisitante.

Além disso, mesmo que houvesse uma empresa capaz de fornecer o serviço de locação de computadores na escala e condições desejadas, a opção de locação ainda não seria viável, devido à natureza do projeto, que não pode sofrer interrupções. No caso de encerramento do contrato de locação, o tempo necessário para renovar ou contratar uma nova empresa poderia acarretar na paralisação das atividades do curso, resultando em prejuízos significativos ao projeto, ao aprendizado dos alunos e, conseqüentemente, à Universidade. Portanto, a busca por alternativas de aquisição dos computadores se torna imprescindível para garantir o desenvolvimento contínuo do projeto.

Em uma análise aprofundada, considerando a gestão dos computadores locados, ainda é possível encontrar riscos e dificuldades operacionais no tocante ao gerenciamento das licenças de softwares instalados nas máquinas locadas, possível fragilidade da segurança da informação e privacidade dos dados e dificuldade logística em eventual troca de fornecedor no interstício de troca de contratos.

Diante do exposto solução 1 sendo a mais viável no momento desta contratação.

A aquisição de equipamentos de T.I é mais viável que a locação pelos seguintes motivos: custos únicos ou parcelados com financiamento, potencial economia a longo prazo comparada ao aluguel contínuo; controle total para personalização, manutenção e upgrades sem restrições contratuais; ajustabilidade aos requisitos do órgão; oportunidade de amortização e



economias pós-depreciação; e maior previsibilidade financeira, evitando surpresas de custos com renovações ou atualizações de aluguel.

6 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A Equipe de Planejamento da Contratação considera que a mais adequada das soluções seja a aquisição equipamentos. A contratação de novos microcomputadores do tipo desktop, que atendam às necessidades do serviço, visam prover maior agilidade, qualidade e eficiência no desempenho das atividades diárias, suportados pelos respectivos equipamentos, assim como assegurar o funcionamento contínuo desses, por meio de garantia e suporte técnico de fábrica, durante a sua vida útil. Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a vantajosidade potencial foi evidenciada na análise de mercado, que revelou a pouca ou nenhuma empregabilidade dos modelos de *outsourcing* e extensão de garantia, manutenção e suporte técnico neste segmento.

Quanto aos aspectos operacionais e tecnológicos, o modelo escolhido propiciará a substituição gradativa dos equipamentos, mediante a incorporação de equipamentos novos, modernos e atualizados tecnologicamente de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade das atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados, pelo CIMCERO.

O servidor, notebook, monitores e desktop com garantia técnica, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, considerando a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, e suporte técnico *on-site*, para a pronta reparabilidade e demais equipamentos garantia mínima de 1 (ano) ano para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, e suporte técnico.

Ademais, esse modelo se mostra aderente a realidade do CIMCERO, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços. Sendo assim, há frequente demanda por mais equipamentos, os quais são necessários para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual há sabida necessidade de atender em tempo as tempestivo das demandas.

Portanto, a escolha pela aquisição esta pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além disso trata-se de contratação frequente, em face da substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica dos equipamentos.

A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta por servidor, desktops, notebooks monitores, scanner, projetor, impressora multifuncional, acesso point, nobreak, roteador, injetor Poe e rack, conforme detalhamento a seguir:

6.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Todos os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção pelo fabricante. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de consultar diretamente o fabricante a fim de atestar as informações prestadas pela CONTRATADA acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos.

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de extensão.

Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Detalhamento do Objeto.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Servidor do tipo Rack, ECC RAM 32GB, mínimo de 8 núcleo físico, armazenamento de RAID 1 960GB SSD, sistema operacional Windows Server Standard 2022, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	1
2	Microcomputador do tipo desktop, gabinete ultracompacto, memória RAM 16GB, mínimo de 4 núcleos físicos, armazenamento de 512GB SSD, sistema operacional Windows	Unidade	35

	11	Pros 64 bits, monitor de vídeo de 23 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.		
3		Notebook do tipo Alta Performasse, RAM 16GB, SSD 512GB, sistema operacional Windows 11 Pros 64 bits, tela de 15,6, placa de vídeo dedicada de 6GB, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	8
4		Monitor de vídeo adicional de 23.8 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	38
5		SCANNER Tipo de scanner Alimentador automático de documentos (ADF)/Alimentador manual, Duplex Modos de digitalização a cores A cores, escala de cinzentos, monocromático	Unidade	4
6		Projektor Multimídia Imagem Full HD, com projeção de 30 A 300 polegadas	Unidade	2
7		Impressora Laser Multifuncional com Rede, ADF com Duplex e Duplex Automático, Ciclo de Trabalho Mensal 80.000 páginas.	Unidade	20
8		Nobreak com potência nominal mínima de 1500 va. Tensão entrada 115/127/220 v (em corrente alternada)	Unidade	2
9		Access Point ax/ac/n/g/b/a, suporte mínimo de 250 conexões.	Unidade	8
10		Roteador 1U para rack 19, com 10 portas gigabit	Unidade	2
11		Injetor PoE 48W, bivolt	Unidade	8
12		Rack 19 de piso de 42U em aço carbono, na cor preta.	Unidade	

6.2 A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos equipamentos:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	Equipamento destinado a fornecer recursos de computação, arquivos, bancos de dados, armazenamento, hospedam sites, aplicativos da web, serviços on-line e rede para atender às necessidades de um ambiente de TI (Tecnologia da Informação).
2	Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance, atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.
3	Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade e uso de ferramentas convencionais em reuniões, atividades externas, atividades que requerem grande poder de processamento de modelagem 2D e 3D e animação.
4	Monitores extras destinados a atividades rotineiras que requerem expansão visual da área de trabalho como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades
5	Equipamento destinado a converter documentos físicos, fotografias, ilustrações e outros materiais impressos em formato digital. Isso permite a criação de cópias eletrônicas que podem ser armazenadas, editadas, compartilhadas e arquivadas de forma eficiente
6	Equipamento destinado a projetar imagens grandes, a flexibilidade de posicionamento e a capacidade de conectar-se a diversas fontes de conteúdo, para exibir apresentações de slides, gráficos de desempenho, vídeos e outras informações durante reuniões, palestras, conferências e treinamentos.
7	Equipamento destinado a Impressão, Cópia e Digitalização.
8	Equipamento destinado a proteção e continuidade de energia para dispositivos eletrônicos.
9	Equipamento destinado a fornecer rede Wi-Fi, permitindo que dispositivos sem fio se conectem à rede.
10	Equipamento destinado a distribuir a conexão de internet de um modem para múltiplos dispositivos em uma rede local, seja através de conexões com fio (Ethernet).
11	Equipamento destinado a fornecer energia elétrica a dispositivos de rede por meio do mesmo cabo de dados Ethernet, simplificando a instalação e reduzindo a necessidade de fontes de alimentação adicionais.
12	Equipamento destinado a montar equipamentos de tecnologia servidores e dispositivos de infraestrutura de rede.

6.3 Os Equipamentos deverão possuir as seguintes características mínimas:

1	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SERVIDOR RACK
1.1	PROCESSADOR
1.1.1	Equipado com 1 (um) processador mínimo de 8 (oito) núcleos e mínimo de 16 (dezesesseis) threads;
1.1.2	Consumir no máximo 200W;
1.1.3	Frequência base do processador de no mínimo 2.4 GHz;

	Frequência turbo do processador de no mínimo 3.4 GHz;
1.1.4	Controladora de memória com suporte mínimo de 128GB;
1.1.5	Possuir compatibilidade com memória DIMMs DDR4 ou DDR5 ECC;
1.1.6	Link de comunicação do processador com o restante do sistema deve ser de no mínimo 10 GT/s;
1.1.7	Memória cache mínima de 24 MB;
1.1.8	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
1.1.9	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de 2021, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados e que não seja do segmento de servidor.
1.2	CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE
1.2.1	Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
1.2.2	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
1.2.3	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
1.3	BIOS
1.3.1	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
1.3.2	Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2 ou superior; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
1.3.3	A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
1.3.4	Deve ser atualizável por software.
1.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
1.4.1	Deve ser do tipo onboard (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCIe;
1.4.2	Capacidade da memória de vídeo no mínimo de 16 MB;
1.4.3	Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior;
1.4.4	Taxa de atualização (60Hz);
1.4.5	Possuir 1 (uma) porta VGA.
1.5	MEMÓRIA RAM
1.5.1	O servidor deverá vir equipado com no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória principal;
1.5.2	Módulos de memória RAM tipo DDR4 ou DDR5 RDIMM (Registered DIMM);
1.5.3	com velocidade mínima de 3200 MT/s.
1.6	CONTROLADORA RAID
1.6.1	Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SATA e SAS com Interface de 6 e 12Gbps;
1.6.2	Suportar e implementar os níveis de RAID 0, 1, 5 e 10;
1.6.3	Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
1.6.4	Suportar alteração de nível de RAID de forma on-line;
1.6.5	Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para o sistema operacional.

1.7	ARMAZENAMENTO
1.7.1	Deve acompanhar 2 (duas) unidades idênticas de SSD de no mínimo 960GB SATA 6 Gbps configuradas em RAID 1;
1.7.2	Deve ser do tipo hot plug que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para o sistema operacional;
1.7.3	Compatível com a controladora RAID descrita acima.
1.8	INTERFACE DE REDE
1.8.1	Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de rede 1Gb.
1.9	SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS
1.9.1	O servidor deverá ser ofertado com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2022 Standard, devidamente licenciado para a configuração proposta com interface gráfica do usuário (GUI) ativada;
1.9.2	O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.;
1.9.3	Fornece 1 (uma) Licença de acesso Windows Server 2022 Serviço de acesso remoto (RDS), USUÁRIO.
1.10	GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
1.10.1	Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
1.10.2	Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora;
1.10.3	RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
1.10.4	Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
1.10.5	Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Director Permitir o controle remoto da console do servidor, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
1.10.6	Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
1.10.7	Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
1.10.8	Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;
1.10.9	Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante do equipamento em caso de falha de componentes de hardware;
1.10.10	Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
1.10.11	Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada; As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
1.11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
1.11.1	Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
1.11.2	As fontes deverão ser redundantes e hot-plug, permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
1.11.3	A fonte deve ter potência mínima de 600 watts;
1.11.4	As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
1.11.5	Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão brasileiro NBR 14136.

1.12	GABINETE
1.12.1	Gabinete do tipo Rack;
1.12.2	Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental (serão aceitas soluções de botão temporizado ou tampa física sobre o botão);
1.12.3	Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido;
1.12.4	Deve possuir suporte de no mínimo 8 baías para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas, SAS ou SATA, do tipo hot-plug
1.12.5	Deve possuir sistema de ventilação que suporte a configuração proposta em funcionamento e dentro dos limites de temperatura adequados;
1.12.6	Trilhos deslizantes com suporte articulado para cabos
1.13	ACESSÓRIOS
1.13.1	Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do servidor.
1.14	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
1.14.1	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
1.15	GARANTIA E SUPORTE
1.15.1	Garantia e suporte à hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone, todos os equipamentos e todos seus componentes deverão obrigatoriamente possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, prestado pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contemplando reposição de peças, mão de obra e atendimento no Edifício Sede do CIMCERO.

2	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS
2.1	PROCESSADOR
2.1.1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, AMD Ryzen r3 ou Intel Core i3 ou superiores;
2.1.2	Processamento gráfico integrado ao processador;
2.1.3	Quantidade mínima de 4 núcleos reais;
2.1.4	Quantidade mínima de 8 Threads;
2.1.5	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;
2.1.6	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
2.1.7	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;
2.1.8	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;
2.1.9	TDP (Thermal Design Power) 35W.
2.2	MEMÓRIA RAM
2.2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 ou DDR5 frequência mínima de 3200 MHz;
2.2.2	16 GB (em módulo único ou dois módulos idênticos).

2.3	ARMAZENAMENTO
2.3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC;
2.3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita;
2.3.3	512 GB Capacidade nominal de armazenamento em SSD.
2.4	PLACA-MÃE
2.4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
2.4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware;
2.4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
2.4.4	Capacidade de inventário remoto de hardware;
2.4.5	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
2.4.6	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede;
2.4.7	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
2.5	INTERFACE
2.5.1	02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
2.5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 não sendo permitida a utilização de hubs;
2.5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada;
2.5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0;
2.5.5	Controladora de rede wireless Wi-Fi 6 ou superior integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;
2.5.6	Bluetooth 5.0 ou superior;
2.5.7	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.
2.6	BIOS
2.6.1	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
2.6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM;
2.6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet);
2.6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
2.6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
2.6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
2.6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;
2.6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem .ISO e/ou .IMG via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
2.6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;
2.6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;



2.6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
2.6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente);
2.6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário (obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente);
2.6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;
2.6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
2.7	SISTEMA OPERACIONAL
2.7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante;
2.7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;
2.7.3	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;
2.7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.
2.8	CONTROLADORA DE VÍDEO
2.8.1	Controladora de vídeo Integrada;
2.8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima 1GB;
2.8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores;
2.8.4	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações);
2.8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;
2.8.6	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);
2.8.7	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
2.9	TECLADO
2.9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;
2.9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
2.10	MOUSE
2.10.1	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;
2.10.2	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;
2.10.3	Resolução mínima de 800 dpi.
2.11	GABINETE

2.11.1	Volume Máximo do Gabinete, 1.5 (um e meio) Litros;
2.11.2	Formato do gabinete: Ultra Small Form Factor (Micro, Mini);
2.11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir efeitos de iluminação ou transparências;
2.11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante);
2.11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
2.11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral;
2.11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete;
2.11.8	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
2.11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;
2.11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO;
2.11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999;
2.11.12	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;
2.11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;
2.11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar;
2.11.15	Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
2.12	MONITOR DE VÍDEO
2.12.1	Possuir 1(um) monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD IPS iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 a 24 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado;
2.12.2	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch);
2.12.3	Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;
2.12.4	Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
2.12.5	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits ou superior);
2.12.6	Deverá possuir hub USB, no mínimo, 5 (cinco) portas USB 3.0 ou superior;
2.12.7	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI e DisplayPort), de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
2.12.8	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada);
2.12.9	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo Y para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada;
2.12.10	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO

	14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo;
2.12.11	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado;
2.12.12	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros);
2.12.13	O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de Altura.
2.13	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
2.13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
2.14	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS
2.14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
2.14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceite pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;
2.14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
2.14.4	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa;
2.14.5	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS ALTA PERFORMANCE
3.1	OBSERVAÇÕES GERAIS
3.1.1	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações inferiores;
3.1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;
3.2	PLACA PRINCIPAL
3.2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;
3.2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.
3.3	BIOS
3.3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;



3.3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
3.3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
3.3.4	Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS);
3.3.5	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;
3.4	PROCESSADOR
3.4.1	com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização;
3.4.2	Quantidade mínima de 6 núcleos reais;
3.4.3	Quantidade mínima de 12 Threads;
3.4.4	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de julho de 2020, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados. AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores;
3.4.5	TDP 45 (Thermal Design Power) mínimo.
3.5	MEMÓRIA RAM
3.5.1	Memória SDRAM Tipo DDR5 frequência mínima de 4800 MHz;
3.5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16GB.
3.6	INTERFACES DE REDE
3.6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;
3.6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac/ax;
3.6.3	Bluetooth 5.0 ou superior;
3.6.4	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
3.7	INTERFACES DE ÁUDIO
3.7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);
3.7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.
3.8	INTERFACES DE GRÁFICOS
3.8.1	Controladora de vídeo dedicado;
3.8.2	Clock Básico mínimo 1,04 (GHz);
3.8.3	Boost Clock mínimo 1,47 (GHz);
3.8.4	6 GB GDDR6 memória mínima dedicada;
3.8.5	Mínimo de 2000 Cuda Core ou Stream Processors;
3.8.6	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz .
3.8.7	Resolução mínima da tela suportada pelo equipamento;
3.8.8	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);
3.8.9	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.
3.9	CONEXÕES
3.9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C;
3.9.2	HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;
3.9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;

3.9.4	Conexão de rede descrita no item 6;
3.9.5	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO;
3.9.6	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC;
3.9.7	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;
3.9.8	Capacidade nominal de armazenamento SSD 512GB.
3.10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA
3.10.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 240 Watts ou menos;
3.10.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 56Wh;
3.10.3	A fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.1 Tipo C para energizar o equipamento.
3.11	DIMENSÕES
3.11.1	Tela (dimensão mínima) 15,6 polegadas;
3.11.2	Peso máximo 3 (três) kg inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).
3.12	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO
3.12.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo kensington ou noble wedge ou similar;
3.12.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;
3.12.3	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.
3.13	TECLADO
3.13.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç.;
3.13.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
3.13.3	Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função;
3.13.4	Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia;
3.14	TOUCHPAD
3.14.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch.
3.15	MOUSE EXTERNO
3.15.1	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;
3.15.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);
3.15.3	Resolução mínima de 800 dpi;
3.15.4	Interface USB.
3.16	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO
3.16.1	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook;
3.16.2	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída;
3.16.3	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;
3.16.4	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook;

3.16.5	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;
3.16.6	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).
3.17	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE
3.17.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipament);
3.17.2	Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
3.18	SISTEMA OPERACIONAL
3.18.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante.
3.19	GARANTIA
3.19.1	O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

4	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS MONITORES EXTRAS:
4.0.1	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD IPS iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado;
4.0.2	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch);
4.0.3	Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;
4.0.4	Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
4.0.5	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits ou superior);
4.0.6	Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB 3.0 ou superior;
4.0.7	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI e DisplayPort), de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
4.0.8	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática;
4.0.9	Deverá acompanhar no mínimo 01 (um) cabo de conexão DisplayPort, 01 (um) cabo USB e 01 (um) cabo de força/alimentação energética;
4.0.10	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo;
4.0.11	O monitor deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;
4.0.12	O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de Altura, conforme normas de ergonomia vigentes.
4.1	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



4.1.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
4.2	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS
4.2.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
4.2.2	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS SCANNER DE MESA
5.0.1	Scanner de Mesa com as seguintes especificações:
5.0.2	Possuir Simplex e duplex;
5.0.3	Suportar papéis com gramatura mínima não superior a 60 g/m ² e gramatura máxima não inferior a 100 g/m ² ;
5.0.4	Resolução de digitalização Hardware: Ótica: Até 600 dpi;
5.0.5	Velocidade do scanner: mínima de 30ppm em 300 dpi;
5.0.6	Modos de Entrada para Digitalização: Painel frontal (botão digitalizar), aplicações do utilizador por TWAIN.
5.0.7	Digitalizador Frente & Verso; Tamanho de suporte (ADF): Capacidade do Alimentador: mínimo de 50 Folhas;
5.0.8	Conectividade de Série: USB 2.0. ou superior;
5.0.9	Painel de Controle: Painel frontal com mínimo de 3 botões (Cancelar, Digitalizar, Sleep/Power-On/Off);
5.0.10	Ciclo de trabalho diário: mínimo de 1000 páginas;
5.0.11	Tipos de suportes suportados Papel: (normal, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (visita, cartões plásticos)
5.0.12	Possuir alimentação bivolt em 110V e 220V com a possibilidade de conectar o equipamento em tomadas no padrão novo (NBR 14136);
5.0.13	Para cada equipamento deverão ser fornecidas licenças de softwares para captura de imagens que contemplem, no mínimo, as seguintes características: permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas. Realizar autorrotação das imagens, permitindo a alimentação de documentos em posições diferentes. Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos (auto-cropping). Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens;
5.0.14	Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou Internet); Compatível com Sistemas operacionais: Windows 10 ou superior;
5.0.15	Fornecer Cabo de alimentação; Cabo USB;
5.1	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
5.1.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

6	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROJETO MULTIMÍDIA
6.0.1	Projeto Multimídia com as seguintes especificações:
6.0.2	Modo de projeção: Frontal ou Instalado no teto;

6.0.3	Resolução nativa: 1920 x 1080 FULL HD;
6.0.4	Projeção de 30 A 300 polegadas
6.0.5	Relação de aspecto: 16:09;
6.0.6	Potência Luminosa mínima: 3.000 lúmens;
6.0.7	Alto-falante interno de no mínimo 5W;
6.0.8	Tensão de Alimentação bivolt;
6.0.9	Portas de Entrada: HDMI;
6.0.10	Com ajuste de altura;
6.0.11	Lente com ajuste de foco manual ou automático;
6.0.12	Vida útil mínima lâmpada em moda padrão: 6.000 horas;
6.0.13	Fornecer junto ao produto:
6.0.14	Cabo de alimentação;
6.0.15	Bolsa para transporte;
6.0.16	Controle Remoto;
6.0.17	Pilhas para controle remoto.
6.1	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

7	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DAS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA
7.0	Impressora Multifuncional monocromática com as seguintes especificações:
7.1	GERAL
7.1.1	Impressão, Digitalização, Cópia;
7.1.2	Processador de no mínimo 800 MHz;
7.1.3	Monitor LCD colorido de no mínimo 2,7 Polegadas;
7.1.4	Memória de no mínimo 512 MB;
7.1.5	Interface Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet 10/100/1000, Hi Speed USB 2.0;
7.1.6	Ciclo de Trabalho Mensal: 80.000 páginas ou superior.
7.2	CÓPIA
7.2.1	Velocidade (Monocromática): 38 cpm ou superior no tamanho A4;
7.2.2	Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menor ou igual a 8s;
7.2.3	Possuir porta USB para salvar documentos digitalizados;
7.2.4	Copiar para USB em formato PDF e JPG;
7.2.5	Faixa de Redução / Ampliação: 25 400%;
7.2.6	1 99 páginas em Cópias Múltiplas;
7.2.7	Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático.
7.3	IMPRESSÃO
7.3.1	Velocidade de Impressão (monocromática): 38 ppm ou superior em tamanho A4;
7.3.2	Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 8 seg. (Desde o Modo Pronto);
7.3.3	Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi de saída efetiva ou superior;
7.3.4	Emulação: PostScript3 / PCL6 / PCL5e / PDF;
7.3.5	Impressão frente e verso com duplex;
7.3.6	Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 10, Mac OS X 10.5 10.8, Linux Ubuntu nas versões 18.04 ou superior;

7.3.7	USB Direta;
7.4	SCANNER
7.4.1	Velocidade de Digitalização (cores): mínima de 20ppm e 30 ipm;
7.4.2	Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA;
7.4.3	Método de Digitalização: CIS Colorido;
7.4.4	Resolução de Digitalização (Óptica): mínimo de 600 x 600 dpi;
7.4.5	Resolução de Digitalização (Aprimorada): mínimo de 1200 x 1200 dpi;
7.4.6	Destinos da Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB, USB.
7.5	MANUSEIO DE PAPEL
7.5.1	Capacidade de Entrada (Bandeja principal): 250 Folhas (A4) ou superior;
7.5.2	Capacidade de Entrada (Bandeja Multifuncional): 50 Folhas (A4) ou superior;
7.5.3	Tamanho da Mídia (Bandeja Multifuncional): A4 / A5 / Carta / Ofício / Envelope;
7.5.4	Possuir ADF;
7.5.5	Capacidade do ADF: no mínimo 50 folhas;
7.5.6	Tamanho do Documento no ADF: A4 / Carta / Ofício.
7.6	CONSUMÍVEIS
7.6.1	Toner (Preto): Rendimento Padrão, Rendimento Médio mínimo do Cartucho 9.000 páginas padrão ou superior;
7.6.2	Rendimento do Cartucho Declarado conforme a ISO /IEC 19752.
7.7	ALIMENTAÇÃO
7.7.1	Suporte a 110 VOLTS;
7.7.2	Deve ser enviado cabo de alimentação mínimo de 1,5 metros;
7.2.3	Fornecer junto ao produto: Cabo de alimentação;
5.1	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
5.1.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

8	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS NO-BREAK 1500 VA
8.1	CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA
8.1.1	A tensão nominal deve ser do tipo bivolt automático 115 / 127 / 220V;
8.1.2	Deve suportar a variação de tensão entre 89 a 138V (para rede 115V) e 175 a 260V (para rede 220V);
8.1.3	Deve operar a uma frequência de rede de 60 Hz ± 4.
8.2	CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA
8.2.1	Deve possuir potência mínima de 1500 VA;
8.2.2	Deve possuir Fator de Potência de no mínimo 0,7;
8.2.3	Deve possuir Tensão nominal de 115V;
8.2.4	Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede);
8.2.5	Frequência: 60hz ± 1% (para operação bateria);
8.2.6	Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude);
8.2.7	Deve possuir no mínimo 9 (nove) tomadas padrão NBR 14136.
8.3	CARACTERÍSTICAS GERAIS

8.3.1	Deve possuir Microprocessador similar a RISC com memória FLASH Interativo regulação on-line;
8.3.2	Deve possuir filtro de linha;
8.3.3	Deve possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;
8.3.4	Deve ser possível ligar o no-break mesmo na ausência de rede elétrica;
8.3.5	Deve possuir função que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria;
8.3.6	Deve possuir função que realize um diagnóstico automático das baterias, sinalizando quando as mesmas necessitam ser substituídas;
8.3.7	Deve possibilitar a recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo se o no-break desligado;
8.3.8	Deve possibilitar que as baterias sejam recarregadas mesmo se as baterias estiverem em um estágio muito baixo de carga;
8.3.9	Deve possuir função que analise os distúrbios da rede elétrica e regule o equipamento para operar precisamente mesmo em redes instáveis;
8.3.10	Deve possuir conector do tipo engate rápido, que possibilite a expansão da autonomia através da conexão a um módulo de bateria externo;
8.3.11	Deve possuir Inversor sincronizado com a rede;
8.3.12	Deve possuir função de autoteste, onde o equipamento testa os seus circuitos internos ao ser ligado;
8.3.13	Deve garantir o valor de tensão adequado para equipamentos de Informática, áudio e vídeo (cargas não lineares);
8.3.14	O tempo de acionamento do inversor deve ser de no máximo 0,8 ms;
8.3.15	Deve possuir Leds coloridos no painel frontal do equipamento, que indiquem as condições de funcionamento do no-break, informando pelo menos:
8.3.16	modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão;
8.3.17	Deve possuir sistema de alarme audiovisual, que sinalize eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
8.3.18	Deve possuir botão liga/desliga temporizado com função mute, que evita o acionamento ou desligamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;
8.3.19	Deve possuir rendimento de no mínimo 95% (para operação em rede);
8.3.20	Deve possuir no mínimo 2 (duas) bateria interna de 12Vdc / 9Ah.
8.4	PROTEÇÕES
8.4.1	O no-break deve possuir no mínimo os seguintes níveis de proteção:
8.4.2	Surtos de tensão entre fase e neutro;
8.4.3	Sub/sobretensão da rede elétrica;
8.4.4	Descarga total das baterias.
8.5	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8.5.1	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
5.1	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
5.1.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

9	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS ACCESS POINT
9.0	Acesse Point com as seguintes especificações mínimas:
9.1	INTERFACE REDE:
9.1.1	1 x porta Gigabit Ethernet (RJ-45) PoE ou superior
9.2	BOTÃO:
9.2.1	Reset

9.3	TIPO DE ANTENA:
9.3.1	Omni interno
9.3.2	2,4 GHz: 2x 4 dBi e 5 GHz: 2x 5 dBi
9.4	MONTAGEM:
9.4.1	Teto e parede devem fornecer os kits de montagem.
9.5	PADRÕES WIRELESS:
8.5.1	IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a ou superior
9.6	FREQUÊNCIA:
9.6.1	2.4 GHz, 5 GHz
9.7	TAXA DE SINAL:
9.7.1	5 GHz: em 2402 Mbps ou superior
9.7.2	2.4 GHz: em 574 Mbps ou superior
9.8	FUNÇÕES WIRELESS:
9.8.1	1024-QAM
9.8.2	OFDMA
9.8.3	Ativar/Desativar Rádio Sem Fio
9.8.4	Atribuição Automática de Canal
9.8.5	Controle de Potência de Transmissão em dBm
9.8.6	QoS(WMM)
9.8.7	MU-MIMO;
9.8.8	Largura de banda de 160 MHz
9.8.9	Permitir Mesh
9.8.10	Direcionamento de banda
9.8.11	Load Balance
9.8.12	Airtime Fairness
9.8.13	Beamforming
9.8.14	Taxa limite
9.8.15	Agenda de Reinicialização
9.8.16	Estatísticas sem fio baseadas em Cliente.
9.9	SEGURANÇA WIRELESS
9.9.1	Controle de acesso;
9.9.2	Filtragem de endereços Mac sem fio;
9.9.3	Isolamento sem fio entre clientes;
9.9.4	WPA, WPA2 e WPA3 Pessoal e Empresarial.
9.10	POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA:
9.10.1	- CE: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP) / <23 dBm(5 GHz, EIRP);
9.10.2	- FCC: <25 dBm (2.4 GHz) / <25 dBm (5 GHz);
9.11	GERENCIAMENTO CENTRALIZADO
9.11.1	Software para controle acesso via nuvem;
9.11.2	Alertas por E-mail;
9.11.3	Controle de LED ON/OFF;
9.11.4	Controle de Acesso para Gerenciamento MAC;
9.11.5	Login de Sistema Local/Remoto;
9.11.6	SSH;
9.11.7	Gerenciamento por WEB;
9.11.8	Gestão L3;
9.11.9	VLAN de Gerenciamento;
9.12	CERTIFICAÇÃO:
9.12.1	CE, FCC, Anatel

9.13	COMPATÍVEL DO SISTEMA OPERACIONAL:
9.13.1	Windows10 ou superior
9.14	FONTES DE ALIMENTAÇÃO
9.14.1	PoE 48v ou 12 V / 1 A DC bivolt
9.15	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.15.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

10	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS ROUTEADOR
10.1	Roteador para montagem em rack de 19" 1u;
10.2	conter mínimo de 10 (dez) portas ethernet gigabit 10/100/1000;
10.3	1(uma) porta usb 3.0;
10.4	1(uma) porta para fibra óptica sfp;
10.5	1 (uma) porta serial rj45;
10.6	processador mínimo de 2(dois) core arm de 1.4ghz;
10.7	dispor de 1 (um) gigabyte de memória ram;
10.8	conter tela lcd em modo touchscreen ou led indicadores;
10.9	disponibilizar a fonte de alimentação bivolt compatível com equipamento e suporte para fixação no rack;
10.10	dispor de garantia de 1 ano;
10.11	Modelo de referencia: MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011UIAS.
10.12	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10.12.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

11	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS INJETOR POE GIGABIT
11.1	Injetor PoE Gigabit, 48V/24W Plug-and-Play;
11.2	2 portas Blindado 10/100/1000Mbps RJ45 sendo uma entrada e outra saída;
11.3	Proteção de Surto Modo Comum e Diferencial;
11.4	Proteção de Oscilação;
11.5	Proteção Descarga Máxima de Surto;
11.6	Proteção Pico de Corrente;
11.7	Oferece energia em até 100 Mts;
11.8	Fornece fonte de energia voltagem 100-240VAC @ 50/60Hz
11.9	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
11.9.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

12	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS ARMÁRIO DE SERVIDOR (RACK) 19, 42U
----	--

12.1	Especificações Gerais
12.1.1	medidas aproximadas altura (2000 mm), largura 600mm e profundidade 1070mm;
12.1.2	Em aço carbono cor preto;
12.1.3	Classe de proteção IP20;
12.1.4	Compatível com RoHS;
12.1.5	Deve possuir as seguintes certificações: EIA-310E, UL 2416, UL 60950-1;
12.1.6	Deve possuir portas e painéis laterais com chaves idênticas, pés de nivelamento, rodas pré-instaladas, teto com acesso aos cabos facilmente amovível, porta frontal perfurada com perfil curvado, portas de desengate rápido
12.2	Produto deve conter:
12.2.1	2 (duas) Régua Para Rack 19, cor: preto, com 12 tomadas bivolt com certificado do Inmetro, com parafusos e fixadores;
12.2.2	1 (um) Patch Panel de 24 portas, RJ45, Cat.6, cor: preto, com parafusos e fixadores;
12.2.3	(2) duas Bandeja Fixa 4 Pontos 1u, para Rack 19 Polegadas, com profundidade de 600mm, cor: Preto, com parafusos e fixadores;
12.3	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
12.3.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze meses) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

6.4 DA ENTREGA

6.4.1 DOS PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, em remessa única, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.4.2 LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas na **SEDE DO CIMCERO**, localizada no R. Padre Adolfo Rhol, Nº 1346 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-554, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

7 - Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

DFD - Documento de Formalização da Demanda 001/2023 de 05/06/2024 (ID 49031), DFD - Documento de Formalização da Demanda 34/2023 de 05/06/2024 (ID 49033) e DFD - Documento de Formalização da Demanda 35/2024 de 05/06/2024 (ID 49034)

O dimensionamento do volume estimado de equipamentos foi estabelecido considerando o levantamento de necessidades que mapeou a necessidade de soluções em infraestrutura, insumos e demais recursos de tecnologia de informação e comunicação.

Por fim, visando atender às demandas porvindouras por novos equipamentos, decorrente da ampliação da prestação de serviços com o aumento de servidores contratados por meio de concurso público e a criação de novos programas, como o Selo SIM e o Projeto Plantando Semente, surge a necessidade de adquirir equipamentos de tecnologia da informação (TI) para garantir a eficiência e a eficácia no desempenho das atividades do órgão e foi estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento).

A implementação de uma margem de segurança de 10% no Registro de Preços visa garantir que o CIMCERO possa atender adequadamente às suas necessidades de reabastecimento, especialmente na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, tais como servidores, desktops, notebooks, monitores, scanners, projetores, impressoras multifuncionais, access points, nobreaks, roteadores, entre outros.

Considerando que os preços dos equipamentos de TI são suscetíveis a flutuações devido à rápida evolução tecnológica, mudanças na demanda e na oferta, bem como variações cambiais. Uma margem de segurança de 10% permite acomodar essas variações sem comprometer o planejamento orçamentário.



Durante o período de vigência do Registro de Preços, podem surgir necessidades adicionais não previstas inicialmente. A margem de segurança garante que o CIMCERO possa adquirir equipamentos extras sem atrasos, mantendo a continuidade operacional.

Muitos equipamentos de TI são importados e, portanto, sujeitos a variações cambiais. A margem de segurança de 10% cobre possíveis oscilações no câmbio, evitando a necessidade de revisões contratuais complexas ou interrupções no fornecimento.

A inclusão de uma margem de segurança proporciona maior previsibilidade e segurança no planejamento financeiro, permitindo ao CIMCERO alocar recursos de maneira mais eficiente e com menor risco de déficit orçamentário.

Continuidade dos Serviços e Operacionalidade, visa manter o parque tecnológico atualizado e funcional é crucial para a operação eficiente do CIMCERO. A margem de segurança garante que todos os setores estejam devidamente equipados, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

A adoção de uma margem de segurança de 10% no Registro de Preços é uma medida prudente e estratégica para assegurar que o CIMCERO possa responder de forma eficaz às suas necessidades de reabastecimento de equipamentos de tecnologia da informação. Isso garante uma gestão eficiente, flexível e preparada para enfrentar os imprevistos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos.

Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Quantidade Estimada de Equipamentos.

ITENS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Locais	T.I Sede	1							2	4	1	4	1
	Ponto De Agendamento Ji-Paraná 1°		4		1			1					
	Ponto De Agendamento Ji-Paraná 2°		2					1					
	Ponto De Agendamento Cacoal		4		1			1					
	Ponto De Agendamento Ministro Andreazza		1					1					
	Ponto De Agendamento Rolim De Moura		3		1			1					
	Ponto De Agendamento São Miguel		1					1					
	Casa De Apoio		6		6	2		3		4	1	4	
	Administrativo		5	4	15	2	2	4					
	Diretoria Gestão Estratégica		1		1								
	Coordenação Selo Sim		3	2	3			2					
	Coordenação Ambiental		1										
	Coordenação Saúde		2		2								
	Assessoria Imprensa		1		1								
	Diretoria De Parceria		1		1			1					
	Controladoria				1			1					
	Procuradoria		1		1			1					
	Secretaria Executiva				1			1					
	Superintendência De Licitação			2	3			1					
	TOTAL:	1	35	8	38	4	2	20	2	8	2	8	1

8 - Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021)



Valor estimado para a contratação é de R\$ 538.646,62 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Servidor do tipo Rack, ECC RAM 32GB, mínimo de 8 núcleo físico, armazenamento de RAID 1 960GB SSD, sistema operacional Windows Server Standard 2022, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	1	R\$ 42.747,62	R\$ 42.747,62
2	Microcomputador do tipo desktop, gabinete ultracompacto, memória RAM 16GB, mínimo de 4 núcleos físicos, armazenamento de 512GB SSD, sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, monitor de vídeo de 23 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	35	R\$ 7.662,49	R\$ 268.187,15
3	Notebook do tipo Alta Performasse, RAM 16GB, SSD 512GB, sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, tela de 15,6, placa de vídeo dedicada de 6GB, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	8	R\$ 6.276,00	R\$ 50.208,00
4	Monitor de vídeo adicional de 23.8 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	38	R\$ 1.392,11	R\$ 52.900,18
5	SCANNER Tipo de scanner Alimentador automático de documentos (ADF)/Alimentador manual, Duplex Modos de digitalização a cores A cores, escala de cinzentos, monocromático	Unidade	4	R\$ 2.898,00	R\$ 11.592,00
6	Projektor Multimídia Imagem Full HD, com projeção de 30 A 300 polegadas	Unidade	2	R\$ 5.129,36	R\$ 10.258,72
7	Impressora Laser Multifuncional com Rede, ADF com Duplex e Duplex Automático, Ciclo de Trabalho Mensal 80.000 páginas.	Unidade	20	R\$ 3.469,25	R\$ 69.385,00
8	Nobreak com potência nominal mínima de 1500 va. Tensão entrada 115/127/220 v (em corrente alternada)	Unidade	2	R\$ 1.365,72	R\$ 2.731,44
9	Access Point ax/ac/n/g/b/a, suporte mínimo de 250 conexões.	Unidade	8	R\$ 1.244,23	R\$ 9.953,84
10	Roteador 1U para rack 19, com 10 portas gigabit	Unidade	2	R\$ 1.587,41	R\$ 3.174,82
11	Injetor PoE 48W, bivolt	Unidade	8	R\$ 210,88	R\$ 1.687,04
12	Rack 19 de piso de 42U em aço carbono, na cor preta.	Unidade	1	R\$ 15.820,81	R\$ 15.820,81

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Art. 18, § 1º, VIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

O CIMCERO busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

Desse modo, embora seja uma opção parcelar a pretensa contratação, no que refere ao item microcomputador, entendemos que ampliar esse parcelamento, subdividindo esse item em licitações autônomas, compromete a viabilidade técnica e econômica da contratação. Isso porque, ao se admitir uma quantidade demasiada de fornecedores há maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, ao se admitir múltiplos fornecedores, além da perda de uniformidade e padronização da solução, corre-se o risco do surgimento de vários contratos, circunstância que eleva a complexidade dos procedimentos de gestão contratual, comprometendo, assim, o princípio da eficiência administrativa.

Outrossim, a garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores.

Ainda, não podemos deixar de observar os riscos que permeiam os processos licitatórios, os quais vão desde o acolhimento de pedidos de impugnações, passando por ações de órgão de controle e, até mesmo, a judicialização do certame. Logo a adjudicação por itens, poderá inviabilizar a utilização do bem como um todo, uma vez haverá riscos da adjudicação de um item e outro restar fracasso, deserto ou até mesmo judicializado.

Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado sendo a contratação do item a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

No que se refere ao item monitor de vídeo adicional, esse pode ser licitado sem que ocorra prejuízos ou vinculação ao item microcomputador, razão pela qual poderá ser parcelado. Oportuno, enfatizar, que a divisão, na forma proposta, assegura a competitividade do certame uma vez há no mercado brasileiro considerável número de empresas especializadas em comercialização de microcomputadores do tipo desktop e monitores de vídeo adicionais, assim como a estratégia de contratação (licitação por sistema de registro de preços) potencializa o interesse do mercado.

Portanto, observando os critérios de divisibilidade não haverá agrupamento dos itens, garantindo assim a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento dos itens licitados de forma autônoma.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Não há no âmbito do CIMCERO contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da aquisição em referência.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Objeto do presente estudo, consisti em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 04801221000110-0-000004/2024 Data de publicação no PNCP: 18/01/2024.
- II) ID PCA no PNCP: 02049227000157-0-000004/2024 Data de publicação no PNCP: 19/03/2024
- III) DFD do item no PCA: 162, 163, 164, ,165, 166.
- IV) Classe/Grupo: computadores, peças e acessórios para computadores e suprimentos de informática - TIC.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (Art. 18, § 1º, IX, Lei Federal n.º 14.133/2021)

Renovar e atualizar o parque de desktop, servidor de uso institucional, em substituição a equipamentos em fim de ciclo de vida e/ou sem garantia técnica.

Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades.

Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC.

Prover recursos de TIC alinhados às necessidades institucionais.

Substituição de bens considerados antieconômicos/obsoletos.

13 - Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Todas as providencias necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação está o de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local.

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

14 - Possíveis Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes

dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil;

Os profissionais em atendimento no ambiente do CIMCERO, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional;

Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

Quanto aos aspectos ambientais, ficará CONTRATADA responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada;

Quanto aos aspectos ambientais, ficará CONTRATADA responsável pelo devido recolhimento dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada; e

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

15. Identificação da Possibilidade de Contratação Através de Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se na Portaria 005/2024, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender o CIMCERO. Para essa contratação será dispensado IRP de acordo com o § 2º do Art. 6º da Portaria 005/2024.

Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame possibilitará a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando assim a substituição faseada e programação dos equipamentos, sem a formação de estoques.

Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.

Por fim, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - Declaração de Viabilidade (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, o processo licitatório obedecera ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, não havendo contratações com mesmo objeto realizada nesse exercício de 2024.

17. Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, pois caracteriza essencial para bom andamento das atividades primordiais no âmbito das unidades administrativas do CIMCERO. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, em 01/07/2024 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 01/07/2024 às 12:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 01/07/2024 às 14:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESAS**, em 01/07/2024 às 14:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **51382** e o código verificador **ECF81305**.

Referência: [Processo nº 1-195/2024](#).

Docto ID: 51382 v1





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 1-195/CIMCERO/2024.

1 - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado. Um evento corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) a ser adquirida.

Para cada risco identificado, define-se: (a) a probabilidade de ocorrência dos eventos; e (b) os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listadas possíveis: (c) ações preventivas; e (d) ações de contingência (respostas aos riscos). Há também a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gera-se um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto ($ER = P \times I$). As tabelas a seguir ajuda a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	0,30
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	0,90

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	0,05



Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	0,10
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	0,20
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	0,40
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	0,80

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade	Praticamente certo	0,045	0,09	0,18	0,36	0,72
	Muito provável	0,035	0,07	0,14	0,28	0,56
	Provável	0,025	0,05	0,1	0,2	0,4
	Pouco provável	0,015	0,03	0,06	0,12	0,24
	Raro	0,005	0,01	0,02	0,04	0,08
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
		Impacto				

(Fonte: Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - PMBOK®, quinta edição)

O nível de risco é representado pelas cores conforme figura a seguir:

Baixo
Médio
Alto

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e, se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle, a fim reenquadrar o nível dos riscos inicialmente identificados como inerentes, para que eles possam se tornar riscos residuais. Pode-se, ainda, optar pela aceitação dos riscos identificados conforme o apetite a risco da instituição.

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	p ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R02	Atraso na oficialização da Ata de Registro de Preço	Planejamento da Contratação	0,5	0,2	0,10
R04	Impugnações e Mandados de Segurança.	Seleção do Fornecedor	0,7	0,4	0,28
R05	Licitação Fracassada.	Seleção do Fornecedor	0,3	0,2	0,06

R06	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,20
R07	Faturamento indevido do objeto contratado.	Gestão Contratual	0,3	0,1	0,03
R08	Aceitação dos equipamentos fora das especificações definidas.	Gestão Contratual	0,3	0,4	0,12
R09	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,20
R10	Não cumprimento dos prazos de entrega.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,20
R11	Falhas na segurança da informação do equipamento.	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R12	Concentração de Mercado	Planejamento da Contratação	0,5	0,2	0,10

Legenda: P Probabilidade; I Impacto.

1 A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2 Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009)

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Nesta seção, todos os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliados quanto a melhor ação a ser tomada em relação aos seus impactos, dentre as seguintes: (i) evitar; (ii) reduzir ou mitigar; (iii) transferir ou compartilhar; e (iv) aceitar ou tolerar o risco. Os quadros a seguir apresentam a análise e avaliação de cada risco identificado.

RISCO 01	
Risco:	Elaboração do Termo de Referência inadequado
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Utilização, por parte da CONTRATADA, produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado não atendendo da maneira esperada.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Refazer o Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02	
Risco:	Atraso na oficialização da Ata de Registro de Preço.

Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Moderado.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Atrasos da utilização da ARP;
Dano 2:	Impossibilidade de atender a demanda do PGC para o presente ano.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificações técnicas bem elaboradas;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Planejamento da contratação bem definido;	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Manter disponibilizada a EPC para responder aos questionamentos até o fim da fase de seleção de fornecedores.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03	
Risco:	Planejamento deficiente
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	A não realização da licitação ou atraso, levando a Administração a continuar utilizando seus equipamentos defasados e sem garantia contratual.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades o órgão.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Suspensão/adiamento do processo licitatório visando à revisão das demandas	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04	
Risco:	Impugnações e Mandados de Segurança.
Probabilidade:	Muito Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação do processo licitatório;

Dano 2:	Impossibilidade órgão de atender suas necessidades tecnológicas de maneira tempestiva.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Validação das Especificações Técnicas junto a fornecedores;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Consulta Pública ao Termo de Referência e às Especificações Técnicas;	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Acompanhamento da CONJUR;	Órgão
4	Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso;	Equipe de Planejamento da Contratação
5	Apresentação dos principais pontos da especificação para órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado.	Equipe de Planejamento da Contratação e CONJUR

RISCO 05	
Risco:	Licitação Fracassada.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Moderado.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Inviabilização dos objetivos do projeto.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Validação das especificações junto aos fabricantes e distribuidores;	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Validação do Termo de Referência em Consulta e Audiência Públicas;	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado.	Órgão Gerenciador
5	Definição de preço de referência compatível com a realidade mais recente do mercado por meio de análises, comparações, tamanho da amostra de preço da pesquisa, fonte dos preços pesquisados e compatibilização das demandas	Equipe de Planejamento da Contratação



	dos órgãos de controle, a fim de evitar o estabelecimento de preços muito baixos que possam levar a um certame fracassado ou deserto ou estabelecimento de preços muito altos que possam representar um risco de sobrepreço.	
6	Alinhamento prévio sobre a o projeto e metodologia de preços a ser utilizada no processo a fim de atender, sempre que possível, a faixa de menores preços e também mitigar o risco de licitação fracassada.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar o termo de referência.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Republica a licitação ajustada a fim de buscar uma nova concorrência.	SUPEL e Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 06	
Risco:	Indisponibilidade orçamentária da contratante.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação parcial das contratações
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reserva prévia de orçamento por parte da contratante;	Órgão Contratante
2	Justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão contratante.	Órgão Contratante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidades mínimas do órgão contratante.	Órgão Contratante

RISCO 07	
Risco:	Faturamento indevido do objeto contratado.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Baixo.
Nível de Risco:	BAIXO.
Dano 1:	Ônus ao erário.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Auditoria nas Faturas Emitidas pela contratada.	Comissão de



		Recebimento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais;	Gestor do Contrato
2	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventuais danos ao erário.	Gestor do Contrato

RISCO 08	
Risco:	Aceitação dos equipamentos fora das especificações definidas.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Atraso no recebimento dos equipamentos.
Dano 2:	Paralisação parcial das atividades da contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definição de critérios de aceitação e rejeição dos lotes;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Definição de processos de inspeção dos equipamentos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanção, rescisão contratual e convocação do 2º colocado no pregão.	Órgão Gerenciador

RISCO 09	
Risco:	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Paralisação parcial das atividades da contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de sanções;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios;	Fiscais Requisitante e Técnico
3	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos.	Fiscais Requisitante e Técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Advertência, Multa e Impedimento de licitar e de contratar com a União.	Gestor do Contrato



RISCO 10	
Risco:	Não cumprimento dos prazos de entrega.
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	ALTO.
Dano 1:	Frustração dos interesses.
Dano 2:	Paralisação parcial das atividades da contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Controle rígido dos prazos de entrega;	Fiscais Requisitante e Técnico
2	Elaboração e inserção no termo de referência de sanções por atraso;	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Definição de capacidade de produção mínima de entrega;	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Abrir possibilidade de realização de cadastro de reserva para o certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reserva prévia de orçamento por parte da contratante;	Órgão Contratante
2	Aplicar penalização atinente com o atraso;	Órgão Contratante
3	Chamar a empresa de Cadastro de Reserva para prestação do fornecimento de bens.	Órgão Gerenciador

RISCO 11	
Risco:	Falhas na segurança da informação do equipamento.
Probabilidade:	Pouco Provável.
Impacto:	Alto.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Publicização de informações confidenciais.
Dano 2:	Problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Inclusão de cláusula de sigilo e confidencialidade no contrato prevendo a segurança da informação;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Incluir especificação específica nos equipamentos visando garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais, civil e penal.	Gestor do Contrato

RISCO 12

Risco:	Concentração de mercado
Probabilidade:	Provável.
Impacto:	Moderado.
Nível de Risco:	MÉDIO.
Dano 1:	Impossibilidade de o vencedor do objeto entregar a demanda em sua completude;
Dano 2:	Atraso da renovação/atualização do parque computacional do Órgão contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Dividir o objeto em itens;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Abrir possibilidade de realização de cadastro de reserva para o certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar a vedação aos caronas durante a execução da ARP para o caso de muito dos itens serem ganhos por um mesmo fornecedor.	Gestor do Contrato

4 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, na fase de Planejamento da Contratação.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Portaria Nº. 194/CIMCERO/2024.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 26/06/2024 às 11:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA , em 26/06/2024 às 11:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESAS , em 26/06/2024 às 14:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO , em 26/06/2024 às 14:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **50931** e o código verificador **A714E675**.

Referência: [Processo nº 1-195/2024](#).

Docto ID: 50931 v1





ANEXO II – Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);

A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANNER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

CARTA PROPOSTA – MODELO

Prezados,

Encaminhamos a Superintendência de Licitações (CPL) deste Consórcio Público, nossa “Proposta de Preços”, cujo valor total é de R\$ _____ (por extenso), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital, CONFORME A, SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Valor Total por Extenso: (.....)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

2. Da forma e do local de entrega/execução: R. Padre Adolfo Rhol, Nº 1346 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-554, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

3. Dos requisitos técnicos: As informações acerca dos requisitos técnicos são as descritas no Capítulo 2.2, 2.2.1. e 2.2.2. do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Segue os dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone (s): () _____ Fax: () _____

Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____

Segue os dados de seu (s) representante(s) legal

NOME (S):





CARGO (S):
NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Declaro que:

- a) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b) No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.
- c) Que tomamos conhecimento das condições para execução do objeto, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas em estrita observância aos termos do termo de referência e dos seus respectivos anexos.

Atenciosamente,
(Local), de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO



Carimbo do CNPJ
(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

- 1. A apresentação desta **PROPOSTA** é **indispensável**, devendo ser enviado pelo sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, mediante a convocação do Pregoeiro no prazo de **2h (duas horas)**, conforme subitem 7.28 do Edital de Licitação.
- 2. Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos no Edital como aceitos.





ANEXO III - Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANNER, PROJETOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

COTA	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
EXCLUSIVA	1	Servidor do tipo Rack, ECC RAM 32GB, mínimo de 8 núcleo físico, armazenamento de RAID 1 960GB SSD, sistema operacional Windows Server Standard 2022, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	1	R\$ 42.747,62	R\$ 42.747,62
AMPLA	2	Microcomputador do tipo desktop, gabinete ultracompacto, memória RAM 16GB, mínimo de 4 núcleos físicos, armazenamento de 512GB SSD, sistema operacional Windows 11 Pros 64 bits, monitor de vídeo de 23 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	35	R\$ 7.662,49	R\$ 268.187,15
EXCLUSIVA	3	Notebook do tipo Alta Performasse, RAM 16GB, SSD 512GB, sistema operacional Windows 11 Pros 64 bits, tela de 15,6, placa de vídeo dedicada de 6GB, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	8	R\$ 6.276,00	R\$ 50.208,00
EXCLUSIVA	4	Monitor de vídeo adicional de 23.8 polegadas, garantia técnica on-site, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Unidade	38	R\$ 1.392,11	R\$ 52.900,18
EXCLUSIVA	5	SCANNER Tipo de scanner Alimentador automático de documentos (ADF)/Alimentador manual, Duplex Modos de digitalização a cores A cores, escala de cinzentos, monocromático	Unidade	4	R\$ 2.898,00	R\$ 11.592,00
EXCLUSIVA	6	Projetor Multimídia Imagem Full HD, com projeção de 30 A 300 polegadas	Unidade	2	R\$ 5.129,36	R\$ 10.258,72
EXCLUSIVA	7	Impressora Laser Multifuncional com Rede, ADF com Duplex e Duplex Automático, Ciclo de Trabalho Mensal 80.000 páginas.	Unidade	20	R\$ 3.469,25	R\$ 69.385,00
EXCLUSIVA	8	Nobreak com potência nominal mínima de 1500 va. Tensão entrada 115/127/220 v (em corrente alternada)	Unidade	2	R\$ 1.365,72	R\$ 2.731,44
EXCLUSIVA	9	Access Point ax/ac/n/g/b/a, suporte mínimo de 250 conexões.	Unidade	8	R\$ 1.244,23	R\$ 9.953,84
EXCLUSIVA	10	Roteador 1U para rack 19, com 10 portas gigabit	Unidade	2	R\$ 1.587,41	R\$ 3.174,82
EXCLUSIVA	11	Injetor PoE 48W, bivolt	Unidade	8	R\$ 210,88	R\$ 1.687,04
EXCLUSIVA	12	Rack 19 de piso de 42U em aço carbono, na cor preta.	Unidade	1	R\$ 15.820,81	R\$ 15.820,81





R\$ 538.646,62

(quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

OBSERVAÇÕES:

- a) As informações acerca dos **REQUISITOS TÉCNICOS** são as descritas no Capítulo 2.2, 2.2.1. e 2.2.2. do Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- b) O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações acima descritas, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme indicado no portal.
- c) Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO poderá o LICITANTE informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO” da PROPOSTA.**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

João Bosco de Araújo
Superintendente de licitações
Portaria nº 37/2024/ CIMCERO



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA****A****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.****A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/CIMCERO/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.**

REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANNER, PROJETER, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador

(a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/_____ e do CPF Nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial dos Municípios (AROM) ou pelo Portal da Transparência do CIMCERO, acessível em <https://www.consorciopublico.ro.gov.br/>;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,





relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
(Local), de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 0XX/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-195/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo(a) _____ Senhor(a) _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado por _____, Sr. (a) _____, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. _____ e do CPF nº. _____, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO e Portaria nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº _____/SRP/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIDOR, DESKTOPS, NOTEBOOKS MONITORES, SCANNER, PROJETO, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ACESSO POINT, NOBREAK, ROTEADOR E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à Acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ---/CIMCERO/2024;

11.5. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Contratantes:

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(O)
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Contratados:

Empresa: _____
Representante legal: _____

CADASTRO RESERVA (SRP)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:





Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede nanº Bairro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº ____/SRP/CIMCERO/2024, com fulcro nos termos do **Parecer** nº ____/CIMCERO/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo** nº ____/CIMCERO/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- Termo de Referência;
- Edital de Licitação nº XXX;
- Proposta da **CONTRATADA**, ID. _____, constante dos autos;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.





- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada são as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

Função: Agricultura;

Programa: Promoção da Produção Agropecuária;

Projeto Atividade: Programa Serviço de Inspeção Municipal.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Programa Serviço de Inspeção Municipal;

Função: Administração;

Programa: Administração Geral;

Projeto Atividade: Programa Rede Credenciada, Programa Colhendo Sementes.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

_____/RO, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:





Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia

02.049.227/0001-57
Rua Padre Adolfo Rhol
www.consorciopublico.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Pregão Eletrônico nº 05/2024	01/07/2024

ID:	51512	Processo	Documento
CRC:	A85343F2		
Processo:	1-195/2024		
Usuário:	JOÃO BOSCO DE ARAÚJO		
Criação:	01/07/2024 17:23:44	Finalização:	01/07/2024 17:26:30

MD5:	3AD1E109B6E3DA239675D3324FB31B8E
SHA256:	AF5227BF5683E85199816E6B325303489E4B9C02D1BC4C58831A9839E6949D01

Súmula/Objeto:

Edital de licitação nº 05/2024.

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE	JI-PARANA	RO	01/07/2024 17:23:44
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	01/07/2024 17:23:44
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO	01/07/2024 17:26:41
--	----------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659 informando o ID 51512 e o CRC A85343F2.